

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**Companhia de Desenvolvimento de  
Rondonópolis**

*Dispensa de Licitação N.º 004/2023*

**Empresa Participante:**

ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ N.º: 13.731.784/001-70

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO MARCA DYNAPAC MODELO CA30PD CHASSI: 10000181JNB007732 – FROTA 676, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 E 250 HRS E ROLO COMPACTADOR DE PNEU MARCA DYNAPAC MODELO CP2700 CHASSI: 10000502KNB007823 – FROTA 684, ANO 2023/2023 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 HRS**, atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DA Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

**Início do Processo**

000001

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



Ofício. Nº 102/CODER/CF/2023

Rondonópolis, 25 de julho de 2023

Ao Senhor.  
Adão Nunes  
Coordenador Administrativo - CODER

**Assunto:** Solicitação de revisão periódica de máquinas



Prezado Senhor,

Conforme recomendação do fabricante, estamos solicitando a revisão periódica dos equipamentos descritos abaixo.

ITEM	FROTA	EQUIPAMENTO	CHASSI/SÉRIE	Nº PAT	REVISÃO
01	676	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO DYNAPAC	10000181JNB007732	160.767	50 HS
02	684	ROLO COMPACTADOR DE PNEU DYNAPAC CP2700	10000502KNB007823	160.929	50 HS

Informamos que temos **URGÊNCIA** no envio da Ordem de Serviço para realizar a revisão, afim de evitar que o equipamento fique impossibilitado para uso.

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

  
**PAULO ROBERTO CARLONE**  
**GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE FROTA**  
**CODER**

*Paulo Roberto Carlone*  
Setor de Frotas  
CODER





Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.418  
Rondonópolis, 31 de março de 2023, Sexta-Feira.

000002

A-684

**LEI Nº 12.803, DE 30 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 01 (um) ano, do seguinte bem de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO
1	160765	CAMINHÃO DIESEL BRANCO/ RENAVAL: 01331264240/ PLACA: RRV-1D39/ CHASSI: 9536E7233PR011104/ 186CV/ MOTOR: 0156296A296293 - EQUIPADO COM GUINDASTE
2	160763	CAMINHÃO DIESEL BRANCO/ RENAVAL: 01331263112/ PLACA: RRV-1D19/ CHASSI: 9536E7232PR029383/ 186CV/ MOTOR: 0156409B126406 - EQUIPADO COM GUINDASTE
3	160929	ROLO COMPACTADOR DIESEL/ MARCA DYNAPAC/ SERIE: 1000502KNB007823/ 2023/2023/ MOTOR: 36786977/ BRANCO

**Art. 2º** Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

**Art. 3º** A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

**Art. 4º** A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.



000003

**Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.418  
Rondonópolis, 31 de março de 2023, Sexta-Feira.**

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL**  
Rondonópolis, 30 de março de 2023.  
107º da Fundação e 69º da Emancipação Política.

**JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO**  
Prefeito Municipal

**IONE RODRIGUES DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Governo

Registrada na Coordenadoria  
Legislativa e de Atos Oficiais  
e Publicada no DIORONDON-e.

F-684

C-3216L  
65-8-000004

RECEBEMOS DE ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 13.731.784/0001-70) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO		NF-e N° 000004926 SÉRIE: 1 1 / 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p><b>Alfa</b> EQUIPAMENTOS</p> <p>AVENIDA DA FEB, 2233 PONTE NOVA - 78115-806 VARZEA GRANDE - MT(65) 3026-1264</p>	<p>DANF</p> <p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>N° 000004926</p> <p>SERIE 1</p> <p>FOLHA 1 de 1</p>	 <p>Chave de acesso da NF-e 5123 0213 7317 8400 0170 5500 1000 0049 2617 3599 1020</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA MERCADORIA PARA COMERCIALIZAÇÃO</p> <p>PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 151230011661766 14/02/2023 16:45:01</p>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL 00134250770	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 13.731.784/0001-70
-----------------------------------	---	----------------------------

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21	DATA E HORA DA EMISSÃO 14/02/2023 16:44:57
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS		ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS, 1000	DATA DE SAÍDA/ENTRADA 14/02/2023
Bairro/DISTRITO VILA AURORA I		CEP 78740-002	HORA DE SAÍDA 16:44:57
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	FONE/FAX 66996092754	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

FATURA		
Duplicata	Vencimento	Valor
001	14/02/2023	830.000,00

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	830.000,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA 1 - Dest/Rem	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF 32.973.171/0001-93
RAZÃO SOCIAL REFERINO TRANSP LOG LTDA		MUNICÍPIO SUMARE		UF SP	INSCRIÇÃO ESTADUAL 671.393.998.111	
ENDEREÇO RUA MARIA ADELINA GIOMETI FRANCA, 94	QUANTIDADE 1		ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 27000,000
						PESO LÍQUIDO 27000,000

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
CP2700	ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CP2700  Serie: 10000502KNB007823 Fab/Mod: 2023/2023 Catalogo: CP2700 Motor: 36786977 Cor: BRAN-BRANCA Combustivel: 3-DIESEL Modelo: USADO DYNAPAC Marca: DYNAPAC Desconto.....: 170000.00	84294000	040	5102	UN	1,0000	1,900,000,00	1.900.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00
-----												

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Vendedor: 42-LOJA -- Depto: 10          Cond. Pagto: 909-PAGTOS DIVERSOS -- Destinatario/Remetente: J- 2490          DESC VLR ICMS CONF. LEI 8640/07 15/02/2007. ART 57 DO ANEXO IV CONF. NOVO RICMS/MT          Serie:10000502KNB007823 -- Nr.Motor:36786977          ROLO COMPACTADOR PNEUMATICO, PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MARCA DYNAPAC, MODELO CP2700, NOVO, 2023, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2022, EMPENHO 2017000532/2022, NAD 613.12.1/2022 E CONTRATO 664/2022 - OS BENS DISCRIMINADOS NESTA NOTA FISCAL SAO FINANCIADOS PELO BANCO DO BRASIL S.A. OPERAÇÃO DE CREDITO 40/00024-9          Trib aprox R\$:111635,00 Fed, 141100,00 Est IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR 5B780E</p>	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

Série QSB  
Seção W - Garantia

Página W-a

### Seção W - Garantia

#### Conteúdo da Seção

	Página
Garantia do Sistema de Controle de Emissões da Califórnia (Fora de Estrada) .....	W-6
Todos os Motores Internacional Industrial (Rodoviária) .....	W-4
Todos os Motores Estados Unidos e Canadá Industrial (Rodoviária) .....	W-1

F-684

## Todos os Motores Estados Unidos e Canadá Industrial (Rodoviária)

### Cobertura

#### Produtos Cobertos pela Garantia

Esta garantia se aplica a Motores novos vendidos pela Cummins e entregues ao primeiro usuário a partir de 1º de abril de 1999, que são utilizados em aplicações industriais (rodoviárias) nos Estados Unidos\* e no Canadá, exceto os Motores utilizados em aplicações marítimas, acionamento de geradores e em certas aplicações de defesa, para as quais são fornecidas coberturas diferentes de garantia.

#### Garantia do Motor Básico

Esta garantia cobre qualquer falha do Motor que resulte, sob condições normais de uso e manutenção, de um defeito de material ou de mão-de-obra de fabricação (Falhas Cobertas pela Garantia).

O período de cobertura começa com a venda do Motor pela Cummins. A cobertura continua por dois anos ou 2.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, a partir da data de entrega do Motor ao primeiro usuário, ou a partir da data em que a unidade é alugada, emprestada, ou alugada pelo sistema de leasing pela primeira vez, ou depois de 50 horas de operação do Motor, o que ocorrer primeiro. Se o limite de 2.000 horas for excedido durante o primeiro ano, a Cobertura continuará até o final do primeiro ano.

#### Garantia Estendida aos Principais Componentes

A Garantia Estendida aos Principais Componentes cobre as Falhas Cobertas pela Garantia do bloco dos cilindros, do eixo comando de válvulas, da árvore de manivelas e das bielas do Motor (Peças Cobertas pela Garantia).

As falhas de buchas e casquilhos não são cobertas.

Esta Cobertura começa com o término da Garantia do Motor Básico e termina três anos ou 10.000\* horas de operação a partir da data de entrega do Motor ao primeiro usuário, ou a partir da data em que a unidade é alugada, emprestada ou alugada pelo sistema de leasing pela primeira vez, ou após 50 horas de operação do Motor, o que ocorrer primeiro. \*3.000 horas para Motores série A.

#### Produtos ao Consumidor

A garantia para Produtos de Consumidor nos Estados Unidos é uma garantia LIMITADA. A CUMMINS NÃO É RESPONSÁVEL POR DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS. Quaisquer garantias implícitas aplicáveis a Produtos de Consumidor nos Estados Unidos terminam concorrentemente com o vencimento das garantias expressas aplicáveis ao produto. Nos Estados Unidos, alguns estados não permitem a exclusão de danos incidentais ou consequenciais, ou limitações sobre o tempo de vigência de uma garantia implícita. Assim as limitações ou exclusões aqui contidas podem não se aplicar ao seu caso.

Tais garantias são dadas a todos os Proprietários na cadeia de distribuição e a Cobertura continua a todos os Proprietários subsequentes até o final dos períodos de Cobertura.

### Responsabilidades da Cummins

#### Durante a Garantia do Motor Básico

A Cummins pagará todas as peças e mão-de-obra necessárias para reparar o dano do Motor resultante de uma Falha Coberta pela Garantia.

A Cummins pagará o óleo lubrificante, o anticongelante, os elementos de filtro e outros itens de manutenção que não forem reutilizáveis devido à Falha Coberta pela Garantia.

A Cummins pagará custos razoáveis para o deslocamento de mecânicos para/de o local do equipamento, inclusive refeições, milhagem e acomodações quando o reparo for realizado no local da falha.

A Cummins pagará custos razoáveis de mão-de-obra para remoção e reinstalação do motor quando necessário para reparar uma Falha Coberta pela Garantia.

#### Durante a Garantia Estendida aos Principais Componentes

A Cummins pagará pelo reparo, ou a seu critério, pela substituição da Peça Coberta defeituosa e de qualquer Peça Coberta danificada por uma Falha Coberta pela Garantia da Peça Coberta defeituosa.

### Responsabilidades do Proprietário

#### Durante a Garantia do Motor Básico

O Proprietário é responsável pelo custo de óleo lubrificante, anticongelante, elementos de filtro e outros itens de manutenção substituídos durante o reparo de uma Falha Coberta pela Garantia a menos que tais itens não sejam reutilizáveis devido à Falha Coberta pela Garantia.

### **Durante a Garantia Estendida aos Principais Componentes**

O Proprietário é responsável pelo custo de qualquer mão-de-obra necessária para reparar o Motor, inclusive o custo de mão-de-obra para remover e reinstalar o Motor. Quando a Cummins optar por reparar um componente em vez de substituí-lo, o Proprietário não será responsável pela mão-de-obra necessária para reparar o componente.

O Proprietário é responsável pelo custo de todas as peças necessárias ao reparo exceto da Peça defeituosa e qualquer Peça Coberta danificada por uma Falha Coberta pela Garantia da Peça defeituosa.

O Proprietário é responsável pelo custo de óleo lubrificante, anticongelante, elementos de filtro e outros itens de manutenção substituídos durante o reparo de uma Falha Coberta pela Garantia.

### **Durante as Garantias do Motor Básico e Estendida aos Principais Componentes**

O Proprietário é responsável pela operação e manutenção do Motor conforme especificado no Manual de Operação e Manutenção da Cummins aplicável. O Proprietário também é responsável pelo fornecimento de provas documentadas de que todas as manutenções recomendadas foram realizadas.

Antes do término da garantia aplicável, o Proprietário deverá notificar um distribuidor Cummins, dealer autorizado ou outro local de reparo aprovado pela Cummins sobre qualquer Falha Coberta pela Garantia e tornar o Motor disponível para o reparo pelo distribuidor, dealer ou outro local de reparo aprovado pela Cummins. Os locais de reparos nos Estados Unidos e no Canadá encontram-se relacionados no Cummins Off Highway Authorized Dealer Directory.

O Proprietário é responsável pelas despesas de comunicação, refeições, acomodações e custos relacionados incorridos como resultado de uma Falha Coberta pela Garantia.

O Proprietário é responsável por reparos não relativos ao Motor, por despesas de "tempo de parada", danos à carga, multas, todos os impostos aplicáveis, todos os custos de negócios e outros prejuízos decorrentes de uma Falha Coberta pela Garantia.

### **Limitações**

A Cummins não será responsável por falhas ou danos resultantes do que a Cummins determinar ser abuso ou negligência, inclusive, mas não limitado a: operação sem refrigerantes ou lubrificantes adequados; excesso de combustível; excesso de rotação; falta de manutenção dos sistemas de lubrificação, arrefecimento ou admissão; práticas inadequadas de armazenamento, partida, aquecimento, amaciamento ou paradas; modificações não autorizadas do Motor. A Cummins isenta-se também da responsabilidade por falhas provocadas por óleo ou combustível incorretos, ou por água, sujeira ou outros contaminantes no combustível ou no óleo.

Para unidades de força e bombas de incêndio (unidades de pacote), esta garantia aplica-se aos acessórios, exceto para embreagens e filtros fornecidos pela Cummins que levem a marca de outra companhia.

Exceto para as unidades de força e bombas de incêndio, esta garantia não se aplica a acessórios que levem a marca de outra companhia. Tais acessórios não cobertos pela garantia incluem, mas não estão limitados a: alternadores, motores de partida, ventiladores\*\*, compressores de ar-condicionado, embreagens, filtros, transmissões, conversores de torque, bombas de direção hidráulica e acionadores de ventilador, freios de compressão do motor e compressores de ar não-Cummins.

As unidades Cummins Compusave são cobertas por uma garantia separada.

Antes de qualquer reclamação de consumo excessivo de óleo ser considerada, o Proprietário deverá enviar prova adequada de que o consumo excede os padrões publicados da Cummins.

Falhas de correias e mangueiras fornecidas pela Cummins não são cobertas além das primeiras 500 horas ou um ano de operação, o que ocorrer primeiro.

As peças usadas para reparar uma Falha Coberta pela Garantia poderão ser peças novas Cummins, recondicionadas ou reparadas com aprovação da Cummins. A Cummins não é responsável por falhas resultantes do uso de peças não aprovadas pela Cummins.

Uma peça nova Cummins ou recondicionada e aprovada pela Cummins usada para reparar uma Falha Coberta pela Garantia assume a identidade da peça substituída e estará coberta pelo restante da garantia.

Para todas as Aplicações Série A, inclusive industriais, o reembolso de despesas de viagens para equipamentos que não podem ser transportados será limitado a 4,0 horas, \$0,25/milha e 250 milhas, no máximo. Qualquer custo além desse limite será responsabilidade do cliente.

**A CUMMINS NÃO COBRE O DESGASTE NATURAL OU IRREMEDIÁVEL DAS PEÇAS COBERTAS.**

**A CUMMINS NÃO É RESPONSÁVEL POR DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS.**

**ESTAS GARANTIAS AQUI ESTABELECIDAS SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS FEITAS PELA CUMMINS COM RELAÇÃO A ESSES MOTORES. A CUMMINS NÃO OFERECE QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO PARTICULAR.**

Esta garantia lhe dá direitos legais específicos e você pode ter outros direitos que variam de um estado para outro.

### **Garantia de Emissões**

#### **Produtos Cobertos pela Garantia**

Esta garantia de emissões aplica-se a Motores novos vendidos pela Cummins e utilizados nos EUA\* em veículos projetados para uso Industrial Fora de Estrada. Esta garantia se aplica a Motores entregues ao comprador final a partir de 1º de abril de 1999 para motores com até 750 HP, a partir de 1º de janeiro de 2000 para motores com 751 HP ou mais.

#### **Cobertura**

A Cummins garante ao comprador final e a cada comprador subsequente que o Motor foi projetado, fabricado e equipado de maneira a atender, na época de sua venda pela Cummins, a todas as normas de controle de emissões do governo federal dos EUA, aplicáveis na época de sua fabricação, e que o Motor encontra-se livre de defeitos de materiais ou de fabricação que possam impedir que o mesmo atenda a essas normas no maior prazo dentro dos seguintes períodos: (A) \*\*\* Cinco anos ou 3.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, contados a partir da data de entrega do Motor ao comprador final, ou, (B) A Garantia do Motor Básico.

Se o veículo no qual o Motor for instalado estiver registrado no estado da Califórnia, aplica-se também uma outra Garantia de Emissões do Estado da Califórnia.

#### **Limitações**

Esta garantia não cobre outras falhas além daquelas resultantes de defeito de material ou de mão-de-obra de fabricação.

A Cummins não será responsável por falhas ou danos resultantes do que a Cummins determinar ser abuso ou negligência, inclusive, mas não limitado a: operação sem refrigerantes ou lubrificantes adequados; excesso de combustível; excesso de rotação; falta de manutenção dos sistemas de lubrificação, arrefecimento ou admissão; práticas inadequadas de armazenamento, partida, aquecimento, amaciamento ou paradas; modificações não autorizadas do Motor. A Cummins isenta-se também da responsabilidade por falhas provocadas por combustível incorreto, ou por água, sujeira ou outros contaminantes no combustível.

A Cummins não é responsável por reparos não relativos ao Motor, despesas de "tempo de parada", danos à carga, multas, todos os custos de negócios e outros prejuízos decorrentes de uma Falha Coberta pela Garantia.

#### **A CUMMINS NÃO É RESPONSÁVEL POR DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQÜENCIAIS.**

\* Inclui Samoa Americana, Comunidade das Ilhas Marianas do Norte, Guam, Porto Rico e Ilhas Virgens Americanas.

\*\* Alternadores, motores de partida e ventiladores SÃO cobertos pelo período da Garantia do Motor Básico para os Motores Séries A e B3.3.

\*\*\*A Garantia de Emissões para motores Industriais B LPG Rodoviários é de 5 anos/3.500 horas.

## Todos os Motores Internacionais Industrial (Rodoviária)

### Cobertura

#### PRODUTOS COBERTOS PELA GARANTIA

Esta garantia aplica-se a Motores novos vendidos pela Cummins e entregues ao primeiro usuário após 1° de abril, inclusive, de 1989, que são utilizados em aplicações industriais (rodoviárias) em qualquer lugar no mundo onde os serviços autorizados pela Cummins estejam disponíveis, exceto nos Estados Unidos\* e Canadá. São fornecidas coberturas diferentes para Motores utilizados em aplicações marítimas, acionamento de geradores e em algumas aplicações de diesel.

#### GARANTIA DO MOTOR BÁSICO

Esta garantia cobre qualquer falha do Motor que resulte, sob condições normais de uso e manutenção, de um defeito de material ou de mão-de-obra de fabricação (Falha Coberta pela Garantia).

O período de cobertura começa com a venda do Motor pela Cummins. A cobertura continua por dois anos ou 2.000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, a partir da data de entrega do Motor ao primeiro usuário, ou a partir da data em que a unidade é alugada, emprestada, ou adquirida pelo sistema de leasing pela primeira vez, ou depois de 50 horas de operação do Motor, o que ocorrer primeiro. Se o limite de 2.000 horas for excedido durante o primeiro ano, a cobertura continuará até o final do primeiro ano.

#### GARANTIA ESTENDIDA DOS PRINCIPAIS COMPONENTES

A Garantia Estendida aos Principais Componentes cobre as Falhas Cobertas pela Garantia do bloco dos cilindros, do eixo comando de válvulas, do êmbolo de manivelas e das bielas do Motor (Peças Cobertas pela Garantia). As falhas de buchas e casquilhos não são cobertas.

Esta cobertura começa com o término da Garantia do Motor Básico e termina três anos ou 10.000\* horas de operação a partir da data de entrega do Motor ao primeiro usuário, ou a partir da data em que a unidade é alugada, emprestada ou adquirida pelo sistema de leasing pela primeira vez, ou após 50 horas de operação do Motor, o que ocorrer primeiro, \*3.000 horas para motores série A.

Tais garantias são dadas a todos os Proprietários na cadeia de distribuição e a Cobertura continua a todos os Proprietários subsequentes até o final dos períodos de Cobertura.

#### Responsabilidades da Cummins

#### DURANTE A GARANTIA DO MOTOR BÁSICO

A Cummins pagará todas as peças e mão-de-obra necessárias para reparar o dano do Motor resultante de uma Falha Coberta pela Garantia.

A Cummins pagará o óleo lubrificante, o anticongelante, os elementos de filtro e outros itens de manutenção que não forem reutilizáveis devido a uma Falha Coberta pela Garantia.

A Cummins pagará custos razoáveis para o deslocamento de mecânicos para/de o local do equipamento, inclusive refeições, hospedagem e acomodações quando o reparo for realizado no local da falha.

A Cummins pagará custos razoáveis de mão-de-obra para remoção e reinstalação do motor quando necessário para reparar uma Falha Coberta pela Garantia.

#### DURANTE A GARANTIA ESTENDIDA DOS PRINCIPAIS COMPONENTES

A Cummins pagará pelo reparo, ou a seu critério, pela substituição da Peça Coberta defeituosa e de qualquer Peça Coberta danificada por uma Falha Coberta pela Garantia da Peça Coberta defeituosa.

#### Responsabilidades do Proprietário

#### DURANTE A GARANTIA DO MOTOR BÁSICO

O Proprietário é responsável pelo custo de óleo lubrificante, anticongelante, elementos de filtro e outros itens de manutenção substituídos durante o reparo de uma Falha Coberta pela Garantia a menos que tais itens não sejam reutilizáveis devido à Falha Coberta pela Garantia.

#### DURANTE A GARANTIA ESTENDIDA DOS PRINCIPAIS COMPONENTES

O Proprietário é responsável pelo custo de qualquer mão-de-obra necessária para reparar o Motor, inclusive o custo de mão-de-obra para remover e reinstalar o Motor. Quando a Cummins optar por reparar um componente em vez de substituí-lo, o Proprietário não será responsável pela mão-de-obra necessária para reparar o componente.

O Proprietário é responsável pelo custo de todas as peças necessárias ao reparo exceto da Peça defeituosa e qualquer Peça Coberta danificada por uma Falha Coberta pela Garantia da Peça defeituosa.

O Proprietário é responsável pelo custo de óleo lubrificante, anticongelante, elementos de filtro e outros itens de manutenção substituídos durante o reparo de uma Falha Coberta pela Garantia.

## DURANTE AS GARANTIAS DO MOTOR BÁSICO E ESTENDIDA DOS PRINCIPAIS COMPONENTES

O Proprietário é responsável pela operação e manutenção do Motor conforme especificado no Manual de Operação e Manutenção da Cummins aplicável. O Proprietário também é responsável pelo fornecimento de provas documentadas de que todas as manutenções recomendadas foram realizadas.

Antes do término da garantia aplicável, o Proprietário deverá notificar um distribuidor Cummins, dealer autorizado ou outro local de reparo aprovado pela Cummins sobre qualquer Falha Coberta pela Garantia e tomar o produto disponível para reparo em tal local. Os locais de reparo encontram-se relacionados no Diretório Internacional de Vendas e Serviços Cummins.

O Proprietário é responsável pelas despesas de comunicação, refeições, acomodações e custos relacionados incorridos como resultado de uma Falha Coberta pela Garantia.

O Proprietário é responsável por reparos não relativos ao Motor, por despesas de "tempo de parada", danos à carga, multas, todos os impostos aplicáveis, todos os custos de negócios e outros prejuízos decorrentes de uma Falha Coberta pela Garantia.

### Limitações

A Cummins não será responsável por falhas ou danos resultantes do que a Cummins determinar ser abuso ou negligência, inclusive, mas não limitado a: operação sem refrigerantes ou lubrificantes adequados; excesso de combustível; excesso de rotação; falta de manutenção dos sistemas de lubrificação, arrefecimento ou admissão; práticas inadequadas de armazenamento, partida, aquecimento, amaciamento ou paradas; modificações não autorizadas do Motor. A Cummins isenta-se também da responsabilidade por falhas provocadas por óleo ou combustível incorretos, ou por água, sujeira ou outros contaminantes no combustível ou no óleo.

Para unidades de força e bombas de incêndio (unidades de pacote), a garantia aplica-se aos acessórios, exceto para embreagens e filtros fornecidos pela Cummins que levam a marca de outra companhia.

Com exceção dos acessórios observados anteriormente, a Cummins não oferece garantia a acessórios que levam o nome de outra companhia. Tais acessórios não cobertos pela garantia incluem, mas não estão limitados a: alternadores, motores de partida, ventiladores\*, compressores de ar-condicionado, embreagens, filtros, transmissores, conversores de torque, bombas de direção hidráulica e acionadores de ventilador e filtros de ar não-Cummins.

As unidades Cummins Compusave são cobertas por uma garantia separada.

Antes de qualquer reclamação de consumo excessivo de óleo ser considerada, o Proprietário deverá enviar prova adequada de que o consumo excede os padrões publicados da Cummins.

Falhas de correias e mangueiras fornecidas pela Cummins não são cobertas além das primeiras 500 horas ou um ano de operação, o que ocorrer primeiro.

As peças usadas para reparar uma Falha Coberta pela Garantia poderão ser peças novas Cummins, recondicionadas ou reparadas com aprovação da Cummins. A Cummins não é responsável por falhas resultantes do uso de peças não aprovadas pela Cummins.

Uma peça nova Cummins ou recondicionada e aprovada pela Cummins usada para reparar uma Falha Coberta pela Garantia assume a identidade da peça substituída e estará coberta pelo restante da garantia.

Para todas as Aplicações Série A, inclusive industriais, o reembolso de despesas de viagens para equipamentos que não podem ser transportados será limitado a 4,0 horas, \$0,25/milha e 250 milhas, no máximo. Qualquer custo além desse limite será responsabilidade do cliente.

A CUMMINS NÃO COBRE O DESGASTE NATURAL OU IRREMEDIÁVEL DAS PEÇAS COBERTAS.

A CUMMINS NÃO É RESPONSÁVEL POR DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS.

ESTAS GARANTIAS AQUI ESTABELECIDAS SÃO AS ÚNICAS GARANTIAS FEITAS PELA CUMMINS COM RELAÇÃO A ESSES MOTORES. A CUMMINS NÃO OFERECE QUASQUER OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, DE COMERCIABILIDADE OU ADEQUAÇÃO A UM PROPÓSITO PARTICULAR.

No caso de vendas ao consumidor, em alguns países, o Proprietário possui direitos que não podem ser afetados ou limitados pelos termos desta garantia.

Nada nesta garantia exclui ou restringe nenhum direito contratual que o Proprietário possa ter com terceiros.

\* Alternadores, motores de partida e ventiladores SÃO cobertos pelo período da garantia dos motores séries A e B3.3.

000009

### Garantia do Sistema de Controle de Emissões da Califórnia (Fora de Estrada) Produtos Cobertos pela Garantia

Esta Garantia do Sistema de Controle de Emissões aplica-se a motores diesel fora de estrada certificados pelo California Air Resources Board a partir de 1996 para motores de até 750 HP, a partir de 2000 para motores de 751 HP ou mais, vendidos pela Cummins e registrados na Califórnia para aplicações industriais fora de estrada.

#### Seus Direitos e Obrigações pela Garantia

O California Air Resources Board e a Cummins Engine Company, Inc., têm a satisfação de explicar a garantia do sistema de controle de emissões para seu motor. Na Califórnia, os novos motores diesel para aplicações fora de estrada devem ser projetados, fabricados e equipados em conformidade com as rígidas normas estaduais de controle de emissões. A Cummins deve garantir o sistema de controle de emissões de seu motor pelo período indicado abaixo desde que não haja abuso, negligência ou manutenção inadequada do motor.

O sistema de controle de emissões pode incluir peças como sistema de injeção de combustível e sistema de indução a ar. Pode também incluir manguueiras, correias, conectores e outros itens relacionados ao controle de emissões. Onde houver uma condição coberta pela garantia, a Cummins fará o reparo do motor sem custo para o proprietário, inclusive diagnóstico, peças e mão-de-obra.

#### Cobertura da Garantia do Fabricante

Esta cobertura de garantia é válida por 5 anos ou 3.000 horas de funcionamento do motor, o que ocorrer primeiro, a partir da data de entrega do motor ao primeiro usuário. Se algum componente relacionado com o sistema de controle de emissões do motor estiver defeituoso, o componente será reparado ou substituído pela Cummins.

### Cobertura

Esta garantia do sistema de controle de emissões aplica-se somente aos seguintes componentes de controle de emissões série A, B3.3, B3.9, B4.5, B5.9, B6.7, QSB3.9-30, QSB4.5-30, QSB5.9-30, QSB5.9-44, C8.3, QSC8.3 e QSL8:

Bomba de Combustível	Coletor de Admissão
Sincronização Estática	Arrefecedor A-ar
Válvula de Vazão	Pós-arrefecedor
Módulo da Válvula de Controle de Injeção	Coletor de Escape
Injetores	Catalisador de Oxidação
Calibração	Sistema Eletrônico de Controle
Aguilha	Módulo de Controle
Bico Pulverizador	Sensor de Pressão
Mola	Sensor de Temperatura do Líquido de Arrefecimento
Turbocompressor	Sensor de Pressão do Combustível
Roda do Compressor	
Roda da Turbina	
Vedação de Óleo da Turbina	
Válvula Wastegate	

000010

## Responsabilidades do Proprietário pela Garantia

Como proprietário do motor diesel para aplicações fora de estrada, você é responsável pela realização da manutenção necessária descrita no Manual de Operação e Manutenção da Cummins. A Cummins recomenda que você guarde todos os recibos de serviços de manutenção do motor diesel para aplicações fora de estrada, embora ela não possa negar uma garantia unicamente pela falta de recibos ou pela incapacidade de o cliente comprovar a realização de todas as manutenções programadas.

O proprietário é responsável pelo encaminhamento do motor diesel para aplicações fora de estrada a um Distribuidor Cummins assim que o problema for observado. Os reparos cobertos pela garantia devem ser realizados em um tempo razoável, não excedendo 30 dias.

Como proprietário do motor diesel para aplicações fora de estrada, você deve estar ciente de que a Cummins poderá abusar, negligência, manutenção inadequada ou modificação não autorizada ou aprovada pela Cummins.

O motor é projetado para operar somente com combustível diesel. O uso de qualquer outro combustível pode resultar na falha do motor em operar de acordo com as normas de controle de emissões da Califórnia.

Se tiver dúvidas sobre direitos e obrigações de garantia, consulte o Serviço A. L. O. Cummins (0800 123300).

Antes do término da garantia aplicável, o proprietário deverá notificar um distribuidor Cummins, um revendedor autorizado Cummins ou uma oficina qualificada pela Cummins, sobre qualquer falha do sistema de controle de emissões e encaminhar o motor a tal local para os reparos necessários. Os locais de reparo encontram-se listados na Seção S.

O proprietário é responsável por custos incidentais como: despesas de comunicação, relações, acomodações incorridas pelo proprietário ou seus empregados como resultado de uma condição coberta pela garantia.

O proprietário é responsável pelos custos de negócios e perdas, custos com "tempo de inatividade" e danos a cargas resultantes de uma falha coberta pela garantia. **A CUMMINS NÃO É RESPONSÁVEL POR OUTROS DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS; OS DANOS INCIDENTAIS OU CONSEQUENCIAIS INCLUEM, MAS NÃO ESTÃO LIMITADOS A, MULTAS, ROUBO, VANDALISMO OU COLISÕES.**

## Peças de Reposição

A Cummins recomenda que quaisquer peças de serviço usadas para manutenção, reparo ou reposição de sistemas de controle de emissões sejam peças Cummins novas e genuínas ou peças e conjuntos reconicionados aprovados pela Cummins, e que a manutenção do motor seja feita por um distribuidor Cummins, dealer autorizado ou local de reparo aprovado pela Cummins. O proprietário tem a opção de decidir que a manutenção, o reparo ou a reposição de peças de controle de emissões seja feita por outras empresas que não um distribuidor Cummins, um dealer autorizado ou um posto de reparo aprovado pela Cummins, e utilizar outras peças que não sejam peças novas e genuínas Cummins ou peças ou conjuntos reconicionados aprovados pela Cummins para fazer a manutenção, o reparo ou a reposição; entretanto, o custo de tais serviços ou peças e eventuais falhas decorrentes dos mesmos não estarão cobertos pela garantia de sistemas de controle de emissões.

## Responsabilidades da Cummins

Os reparos e serviços serão realizados por qualquer distribuidor Cummins, revendedor Cummins autorizado ou oficina qualificada pela Cummins com peças Cummins novas e genuínas ou peças e conjuntos reconicionados aprovados pela Cummins. A Cummins fará o reparo de qualquer peça de controle de emissões que julgar defeituosa sem custos de materiais ou mão-de-obra (inclusive do diagnóstico que resultar na determinação de que houve falha de uma peça de controle de emissões coberta pela garantia).

## Reparos de Emergência

No caso de uma emergência para a qual não houver disponível um distribuidor Cummins, um revendedor Cummins autorizado ou uma oficina qualificada pela Cummins, os reparos serão realizados por qualquer posto de serviço ou por qualquer profissional disponível utilizando quaisquer peças de reposição. A Cummins reembolsará ao Proprietário as despesas (inclusive diagnóstico), sem exceder o preço sugerido de varejo do fabricante, de todas as peças cobertas pela garantia substituídas e de mão-de-obra com base no tempo recomendado pelo fabricante para o reparo sob garantia e com base nos preços de mão-de-obra apropriados na região. Uma peça que não estiver disponível em até 30 dias ou um reparo que não for concluído em até 30 dias constituirá uma emergência. As peças substituídas e as faturas pagas deverão ser apresentadas a um local de reparos autorizado pela Cummins como condição para o reembolso de reparos de emergência não realizados por um distribuidor Cummins, representante autorizado ou posto de serviço aprovado pela Cummins.

## Limitações da Garantia

A Cummins não é responsável por falhas decorrentes do abuso e/ou negligência do Proprietário ou do operador, tais como: operação sem refrigerantes ou lubrificantes adequados; excesso de combustível; excesso de rotação; falta de

manutenção dos sistemas de lubrificação, sistemas de arrefecimento ou de admissão de ar; práticas inadequadas de armazenamento, de partida, de aquecimento, de amaciamento ou de paradas.

O fabricante garante ao comprador final e a cada comprador subsequente que o motor foi projetado, fabricado e equipado de modo a atender todas as normas aplicáveis adotadas pelo Air Resources Board, e que o mesmo está livre de defeitos de material e de mão-de-obra de fabricação que possam causar falha de uma peça coberta pela garantia.

Qualquer peça coberta pela garantia que não esteja programada para substituição conforme a manutenção necessária, ou que esteja programada somente para a inspeção regular do efeito do "reparo ou substituição conforme necessário" estará coberta durante a vigência da garantia.

Qualquer peça coberta pela garantia que esteja programada para substituição conforme a manutenção necessária estará coberta pela garantia durante o período anterior à primeira ponto de substituição programada para tal peça.

O proprietário não será cobrado pela mão-de-obra de diagnóstico que conduza à determinação de que uma peça coberta pela garantia encontra-se defeituosa, se o trabalho de diagnóstico for realizado em um posto de garantia.

O fabricante é responsável por danos a outros componentes do motor causados pela falha sob garantia de qualquer peça coberta pela garantia.

A Cummins não é responsável por falhas que resultem de reparo incorreto ou uso de peças não genuínas Cummins ou peças não aprovadas pela Cummins.

Essas garantias, juntamente com as garantias comerciais expressas e a garantia do sistema de controle de emissões são a única garantias da Cummins. A Cummins não oferece quaisquer outras garantias, expressas ou implícitas, de comerciabilidade ou adequação a um propósito particular.



Diário Oficial Eletrônico (Diorondon-e) Edição nº 5.474  
Rondonópolis, 23 de junho de 2023, Sexta-Feira, Suplementar.

**LEI Nº 12.941, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo celebrar Contrato de Concessão de Direito de Uso de Bens Municipais com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT (CODER).

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de concessão de uso com a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER), CNPJ nº 03.940.848/0001-99, pelo período de 01 (um) ano, do seguinte bem de Patrimônio Público Municipal:

ITEM	Nº PAT.	DESCRIÇÃO
01	160766	ROLO COMPACTADOR / MARCA DYNAPAC/ MODELO CC4200/ SÉRIE: 10000320CNB007789/ 2022/2022/ BRANCA/ DIESEL / MOTOR 6782106
02	160767	ROLO COMPACTADOR DE SOLO VIBRATÓRIO / SÉRIE: 100000181JNB007732/2022/2022/ MOTOR 77259526 / DIESEL DYNAPAC

**Art. 2º** Os bens móveis objetos desta concessão destinar-se-ão exclusivamente ao uso da referida Companhia, ficando vedada a sua utilização, no todo ou em parte, para quaisquer outros fins, bem como o seu subarrendamento em cedência parcial ou total a qualquer título.

**Art. 3º** A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.

**Art. 4º** A presente concessão reger-se-á pelo disposto no Termo firmado entre as partes que passará a fazer parte integrante desta Lei.

F-676 -> 0000013

RECEBEMOS DE ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 13.731.784/0001-70) OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NF-e AO LADO		NF-e Nº 000004861 SÉRIE: 1 1 / 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <p><b>Alfa</b> EQUIPAMENTOS</p> <p>AVENIDA DA FEB, 2233 PONTE NOVA - 78115-806 VARZEA GRANDE - MT(65) 3026-1264</p>	<p>DANF</p> <p>Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>Nº 000004861</p> <p>SERIE 1</p> <p>FOLHA 1 de 2</p>	 <p>Chave de acesso da NF-e 5122 1213 7317 8400 0170 5500 1000 0048 6117 5824 3032</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz</p>
	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA MERCADORIA PARA COMERCIALIZAÇÃO</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 00134250770</p>	

INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ
00134250770	13.731.784/0001-70

DESTINATÁRIO/REMETENTE		DATA E HORA DA EMISSÃO	
NOME/RAZÃO SOCIAL MUNICÍPIO DE RONDONOPOLIS		15/12/2022 10:09:58	
CNPJ/CPF 03.347.101/0001-21		DATA DE SAÍDA/ENTRADA 15/12/2022	
ENDEREÇO AV DUQUE DE CAXIAS, 1000	BAIRRO/DISTRITO VILA AURORA I	CEP 78740-002	HORA DE SAÍDA 10:09:58
MUNICÍPIO RONDONOPOLIS	FONE/FAX 66996092754	UF MT	INSCRIÇÃO ESTADUAL

Duplicata	Vencimento	Valor	Duplicata	Vencimento	Valor
001	15/12/2022	659.900,00			

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DE ICMS ST	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS	
0,00	0,00	0,00	0,00	795.060,24	
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	135.160,24	0,00	0,00	659.900,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS		RAZÃO SOCIAL	PRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RT PRANCHAS E TRANSPORTES LTDA		0 - Emitente					07.032.759/0001-03
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
RUA PEDRO PEDROSSIAN N304,		VARZEA GRANDE	MT	0013596865-8			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO		
1	MAQUINA			11500,000	11500,000		

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS
CA30PD	ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO MARCA DYN APAC CA30PD Serie: 10000181JNB007732 Fab/Mod: 2022/2022 Catalogo: CA30PD Motor: 77259526 Cor: BRAN-BRANCA Combustivel: 3-DIESEL Modelo: ROLO COMP. CA30D Marca: DYNAPAC Desconto: 135160,24	84294000	040	5102	UN	1,0000	795,060,240	795.060,24	0,00	0,00	0,00	ICMS IPI 0,00 0,00

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</p> <p>Vendedor: 42-LOJA -- Depto: 10 Cond. Pagto: 909-PAGTOS DIVERSOS -- Destinatario/Remetente: J- 2490 DESC VLR ICMS CONF. LEI 8640/07 15/02/2007. ART 57 DO ANEXO IV CONF. NOVO RICMS/MT Serie:10000181JNB007732 -- Nr.Motor:77259526 ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO, PARA ATENDER DEMANDA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MARCA DYNAPAC, MODELO CA30PD, NOVO, 2022, CONF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 86/2022, EMPENHO 2017000532/2022, NAD 613.12.1/2022 E CONTRATO 664/2022 - OS BENS DISCRIMINADOS NESTA NOTA FISCAL SAO FINANCIADOS PELO BANCO DO BRASIL S.A. OPERAÇÃO DE CREDITO 40/00024-9 CERTIDAO NR 41144629 DADOS BANCARIOS P/ PGTO: 001-BANCO DO BRASIL- AG:4205-6C/C: 1868</p>	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

 <p><b>Alfa</b> EQUIPAMENTOS</p> <p>AVENIDA DA FEB, 2233 PONTE NOVA - 78115-806 VARZEA GRANDE - MT (65) 3026-1264</p>	<p><b>DANF</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAÍDA</p> <p>N° <b>00004861</b> SERIE 1 FOLHA 2 de 2</p>	
	<p>Chave de acesso da NF-e 5122 1213 7317 8400 0170 5500 1000 0048 6117 5824 3032</p> <p>Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz</p>	<p>NATUREZA DA OPERAÇÃO 5102 - VENDA MERCADORIA PARA COMERCIALIZAÇÃO</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL 00134250770</p> <p>INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO</p> <p>CNPJ 13.731.784/0001-70</p>

DADOS DOS PRODUTOS/SERVIÇOS

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM	CST	CFOP	UNID	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	B. CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS	
												ICMS	IPI
7-2	Trib aprox R\$:88756,55 Fed, 112183,00 Est IBPT/EMPRESOMETRO.COM.BR BEA5CD												

# TERMO DE GARANTIA



Dynapac do Brasil Indústria e  
Comércio de Máquinas Ltda

Os produtos e equipamentos Dynapac do Brasil Indústria e Comércio de Máquinas Ltda são fabricados seguindo as diretrizes dos mais altos padrões de qualidade, promovendo produtos duráveis, robustos e confiáveis.

Em havendo necessidade de obter suporte referente às solicitações de Garantia ou atendimentos durante a vigência do período de Garantia, contate nosso Distribuidor mais próximo.

Excetuando-se as hipóteses abaixo discriminadas, a Dynapac (ou suas designadas), irá reparar ou substituir os componentes que comprovadamente apresentem defeitos ou vícios em seus produtos por razão de projeto, material ou fabricação durante um período de 12 (doze) meses da data da Entrega Técnica (1), 1.500 (hum mil e quinhentas) horas de operação ou 18 (dezoito) meses da data de emissão da Nota Fiscal (2) – o que expirar primeiro. Em se tratando de componentes e/ou peças de reposição adquiridos de forma individual (não presentes no fornecimento inicial do equipamento), possuem período de 6 meses ou as primeiras 1000 horas de operação, o que ocorrer primeiro, mas não mais de 12 meses após faturamento Dynapac da peça. A garantia de peças apenas se aplica sobre componentes montados pela Dynapac ou um representante autorizado Dynapac.

É absolutamente imprescindível que a Dynapac (ou sua designada mais próxima) seja comunicada imediatamente diante de qualquer ocorrência que acarrete na necessidade de solicitar o atendimento em Garantia, não efetuando o proprietário/usuário qualquer intervenção por conta própria (3) ou sem a devida autorização Dynapac no produto ou equipamento. Adicionalmente, faz-se necessário que as manutenções preventivas e inspeções de rotina tenham sido comprovadamente executadas em conformidade com o manual do produto/equipamento.

Os serviços relacionados às presentes garantias serão executados nas oficinas da Dynapac ou em seu distribuidor autorizado mais próximo, sendo de responsabilidade do comprador a entrega e retirada dos produtos nesses locais, bem como quaisquer despesas relacionadas ao transporte do equipamento (caminhões, pranchas, munck, guinchos, etc.). Para situações onde o comprador optar pela presença de técnicos especializados para atendimento em campo, ficará responsável pelas despesas de deslocamento do técnico (quilometragem, passagem aérea, horas de deslocamento, hospedagem, etc.), isentando-se totalmente a Dynapac de tais custos.

1. Entende-se por entrega técnica o evento no qual um equipamento é posto em sua primeira operação, com o acompanhamento de um técnico especializado Dynapac, momento no qual uma série de ajustes e verificações são executados a fim de se assegurar seu correto funcionamento, liberando-se, dessa forma, a operação em definitivo do mesmo – condições válidas para equipamentos cuja Entrega Técnica seja mandatória.
2. Para equipamentos sem uso, desde que observadas as condições de estocagem e manutenção descritas no capítulo "Estacionamento de Longa Duração", indicadas no manual do respectivo produto.
3. Intervenções não autorizadas ou não discriminadas no manual do produto resultam em cancelamento imediato da vigência da Garantia do produto.

## LIMITAÇÕES DA GARANTIA DYNAPAC

A Garantia Dynapac perderá efeito imediato e/ou não será procedente para os produtos ou situações abaixo:

1. Combustível, óleo hidráulico e lubrificante, graxa, líquido de arrefecimento, filtros de ar.
2. Em máquinas com mais de 100 horas: mangueiras, acoplamentos, vedações e outras peças que podem requerir substituição como resultado do uso normal ou desgaste.
3. Em máquinas com mais de 100 horas, custo de mão de obra de ajustes ou configurações, e.g. ajuste de freios, válvulas, correntes, calibração de unidades de direção eletrônicas e reajustes de parafusos, porcas, acoplamentos, etc.
4. Deterioração de peças ou componentes afetados por corrosão, influências químicas, elétricas e gutos.
5. Falha de acessórios não fabricados ou fornecidos pela Dynapac.
6. Falhas e danos recorrentes como resultado do uso de peças, acessórios ou consumíveis não autorizados Dynapac.
7. Falhas resultantes de aplicação, operação ou manutenção inadequada.
8. Danos resultantes de negligência, acidentes ou uso mal intencionado.
9. Reboque, guindastes ou custos de carga e descarga.
10. Perda ou dano causados pela transportadora.
11. Reparos necessários como resultado de manuseio, armazenamento ou proteção inadequada por terceiros ou pelo cliente.
12. Má qualidade de serviços pelo terceiro ou cliente.
13. Paradas não programadas, perda de produção, perda de lucros ou qualquer outro dano ou custo consequente.
14. Custo de aluguel ou financiamento de unidade reserva.
15. Custos de transporte para obtenção de peças de reposição.
16. Custos de telefonia ou outros meios de comunicação.
17. Serviços de operação ou manutenção preventiva, incluindo, entre outros, ajustes e inspeções.
18. Custos de frete não serão considerados como um custo de garantia. Esses custos só poderão ser aprovados através da autorização prévia pelo departamento de garantias Dynapac.
19. Danos causados por Forças da Natureza.
20. Baterias.
21. Pneus, câmaras de ar e sapatas de esteiras.
22. Motores não Dynapac, pois os motores são cobertos pela política de garantia do OEM do motor.

*Nota 1: Para itens cuja fabricação não seja própria, a Garantia Dynapac estará atrelada à análise do fabricante dos mesmos, como por exemplo: bombas de combustível, alternadores, motores de partida, bombas de óleo ou bombas d'água, demais periféricos de motores à combustão, pneus, carburadores, motores e sistemas hidráulicos diversos, motores elétricos ou à combustão, etc.*

*Nota 2: A Dynapac reserva-se o direito de modificar as especificações e/ou introduzir aprimoramentos em seus produtos em qualquer momento, sem prévio aviso e sem a obrigatoriedade de aplicar as mesmas modificações e/ou aprimoramentos nos produtos anteriormente vendidos.*

## LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DYNAPAC

A Garantia Dynapac não prevê coberturas, reembolsos, nem tampouco se responsabiliza por perdas e danos, lucros cessantes ou quaisquer outros meios de indenização relacionados com indisponibilidade de equipamento resultante em interrupção de processos e/ou serviços ou insucessos comerciais. Tampouco são previstas coberturas para arrendamento ou locação de equipamento substituto, incluindo suas despesas de transporte e manutenção.

A Gestão Ambiental de qualquer local em que equipamentos Dynapac forem utilizados é de responsabilidade do cliente e/ou usuário, incluindo, mas não limitando à correta destinação final de eventuais resíduos decorrentes dos serviços realizados em campo (quando da opção por reparo no local). Neste sentido, a Dynapac exime-se de qualquer responsabilidade por qualquer infração que ocorra com relação a Leis, Normas, ou Regulamentações referentes a aspectos de poluição ambiental, tais como poluição sonora, atmosférica, da água, de esgotos, de produtos perigosos, de disposição de lixo, dentre outros.



**19.1.** Os critérios de fornecimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão estabelecidos no termo de referência e na minuta de contrato.

**19.2. O RECEBIMENTO SERÁ:**

**19.2.1.** Em caráter provisório, após a entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de servidor designado para esse fim, em canhoto de nota fiscal ou conhecimento de transporte.

**19.2.2.** Definitivamente, após a conferência de todos os itens, avaliação da qualidade, e conforme especificações compatíveis ao anexo I do edital pelo responsável, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto por parte da Secretaria solicitante, será de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório, estipulado acima. Somente após o recebimento definitivo, a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento;

**19.3.** O recebimento não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito fornecimento do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 8.666/93;

**19.4.** A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta Licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos materiais fornecidos;

**19.5.** O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT., rejeitará no todo ou em parte o fornecimento realizado em desacordo com as normas deste edital;

**20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**20.1.** Em licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil. (Art. 7º § 2º do Decreto 7.892/2013).

**21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**21.1.** Notificar a licitante vencedora a assinar o contrato, ou outro documento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis e comunicar demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

**21.2.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências.

**21.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**21.4.** Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada nos produtos fornecidos.

**21.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital.

**21.6.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

**21.7.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**21.8.** Coordenar e fiscalizar a entrega dos produtos pertinente à aquisição.

**21.9.** Prestar as informações e os esclarecimentos que fizerem necessários.

**22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**22.1.** Após a homologação da licitação, comparecer a Prefeitura Municipal para assinatura do contrato, ou outro documento equivalente, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;



**22.2.** Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela administração, de acordo com a especificação do Edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida;

**22.3.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do objeto licitado, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ata de registro de preços;

**22.4.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

**22.5.** O atraso na entrega do objeto licitado no prazo estabelecido em edital, não poderá ser alegado como motivo de força maior, má execução ou inexecução da entrega, objeto do contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

**22.6.** Comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros dados julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

**22.7.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

**22.8.** Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**22.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

**22.10.** Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

**22.11.** Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada.

**22.12.** Como condição para pagamento, a licitante vencedora deverá obrigatoriamente apresentar novamente a documentação que comprova sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme apresentado na fase de habilitação.

### **23. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**23.1.1.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

a) atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

b) a partir do 3º (terceiro) até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**23.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;



d) O valor estimado descrito referente a R\$ 48.200,00 trata-se de grade ASUS/I.CR, o qual teve origem na **ARP Nº 079/2021 Prefeitura de Nova Xavantina**.

**ITEM Nº 36: ROÇADEIRA HIDRAULICA:**

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit	Valor Total
36	<b>Roçadeira hidráulica articulada:</b> nova, com acoplamento por sistema hidráulico, com no mínimo 3 pontos, acionamento através de tomada de força, potência mínima da tomada de força 59 CV, peso de acondicionamento de no mínimo 2.500 kgf, não lastreado, corte mínimo de 1,50 metros de largura, no mínimo 2 navalhas retrateis com capa de proteção reforçada, deve possuir válvulas de alívio em cada circuito hidráulico, possuir válvula de alívio independente para o cilindro de giro, com tela de proteção com corte nos planos horizontal, vertical, inclusive em aclives e declives <b>Observação:</b> Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.		Un	04	26.525,00	106.100,00
					Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado
Valor Unitário	AGROFITO – C.M.AGRÍCULAS	CENTRO OESTE MÁQUINAS	TERRA PREMIUM MÁQUINAS		ARP Nº 079/2021 Prefeitura de Nova Xavantina	
	R\$ 25.500,00	R\$ 19.000,00	R\$ 40.000,00		R\$ 21.600,00	

a) O valor estimado descrito referente a R\$ 25.500,00 trata-se de roçadeira RAC 1700, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 17/01/2022 junto à empresa **AGROFITO - CASE MÁQUINAS AGRÍCULAS**.

b) O valor estimado descrito referente a R\$ 19.000,00 trata-se de roçadeira WOODS BB 18.20, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 19/01/2022 junto à empresa **Centro Oeste Máquinas**.

c) O valor estimado descrito referente a R\$ 40.000,00 trata-se de roçadeira TATU RC 1700, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 14/01/2022 junto à empresa **TERRA PREMIUM MÁQUINAS**.

d) O valor estimado descrito referente a R\$ 21.600,00 trata-se de roçadeira ALMEIDA ROCAL, o qual teve origem na **ARP Nº 079/2021 Prefeitura de Nova Xavantina**.

**3.1.** Conforme previsto no inciso II do art. 122 do CTB, apenas os fabricantes/montadoras e as concessionárias podem emitir a Nota Fiscal diretamente para a Administração Pública (Comando Logístico), que por sua vez, realizará o primeiro emplacamento do veículo diretamente para o seu nome.

**3.2.** O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, considera que "somente concessionária está habilitada a vender veículos 'novos', isto é, se o veículo for revendido por não concessionário (que na cadeia também se caracterizaria como consumidor final), a outro consumidor final (no caso, a Administração Pública), descaracterizaria o conceito jurídico de veículo novo.

**3.3.** Recomenda para que seja especificado no edital de licitação que a aquisição de veículos novos (zero quilômetro) deverá ser obtida por fabricante ou concessionárias autorizadas, conforme dispõem a Lei nº 6.729/1979 e a deliberação do CONTRAN nº 64/2008. (Grifamos) - (Processo nº 233544/2016 – TCE/MT).

**3.4.** Nesse mesmo sentido, seguiremos a orientação dispostas nos itens 3.1, 3.2, e 3.3, acima elencados também para aquisição de maquinários.

**4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

**4.1.** Fornecer o objeto licitado, estritamente, com as mesmas características das especificações exigidas neste Termo de Referência e qualidade dentro dos padrões mínimos exigidos pela legislação vigente, Edital e seus anexos;



4.2. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE referente à forma de fornecimento do objeto licitado e ao cumprimento das demais obrigações assumidas.

4.3. No ato da entrega, a CONTRATADA, de posse da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento do produto ao setor competente, a qual será atestada por servidor designado pela CONTRATANTE;

4.4. Comunicar, por escrito e imediatamente, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do objeto licitado, nas condições pactuadas.

4.5. No valor da proposta de preço deverá estar incluso todas as despesas para entrega do objeto em Rondonópolis-MT, em se tratando de veículos incluir também as despesas para emissão do Certificado de Registro e Licenciamento (CRV/CRLV), emplacado a favor do Município, e Cobertura de Seguro contra acidente de trânsito, furto e roubo, em conformidade com o descritivo do item.

4.6. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, e estar inclusa, toda e qualquer despesas, tais como: fretes, encargos sociais e trabalhistas, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

4.7. O aceite/aprovação do (s) objeto licitado (s) pela (s) Secretaria (s) solicitante (s) não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do (s) produto (s) ou disparidades com as especificações estabelecidas no edital e seus anexos, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90;

4.8. A (s) Empresa (s) Concessionária (s), Revendedora (s), e outras, interessadas em oferecer o (s) objeto (s) licitado (s), deverá (ão) oferecer (rem) preferencialmente Assistência Técnica Autorizada na Cidade de Rondonópolis-MT, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia de fábrica do objeto, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, evitando, assim, o deslocamento deste bem para outro município nos casos de manutenção corretiva ou preventiva no período de garantia oferecido pelo fabricante.

4.9. A Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, compreende possuir toda gama de peças para reposição, mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado em sua proposta comercial.

4.10. Caso a licitante vencedora não possua Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, está deverá durante o período de garantia do objeto, as suas expensas arcar com todos os custos operacionais para o transporte e outros custos adicionais que se fizerem necessários para envio do objeto até a Assistência Técnica Autorizada, para realizar as revisões periódicas coberta pela garantia do fabricante.

4.11. Podendo ainda, prestar os serviços de Assistência Técnica Autorizada no Município de Rondonópolis-MT, através de mão de obra qualificada prestada por mecânicos especializados e treinados pela própria fábrica do objeto ofertado, se assim optar devendo arcar com toda a logística de reposição de peças originais exigidas conforme exigências do fabricante para o funcionamento do objeto licitado, e arcar com todos os custos de seus profissionais incluindo os de estadia.

## 5. DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

5.1. Todo (s) o (s) item (ns) objeto desse termo de referência deverá (ão) ser entregue (s) na sede da Prefeitura Municipal de Rondonópolis Paço Municipal, no endereço a Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro: Vila Aurora, Rondonópolis – MT. CEP: 78.740-022, ou em outro endereço que se mostrar mais conveniente para recebimento, sempre no perímetro urbano do Município, a ser informado pela Secretaria responsável no ato da emissão da Ordem de Fornecimento;



ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES (P.E.18)

ESPECIFICAÇÕES 000020  
F-676

	período noturno e equipado com sinalização de acordo com as normas vigentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação, montagem e funcionamento decorrente de desgastes prematuros durante a operação e empregos normais a contar da data do recebimento. A máquina deverá estar provida de todos os itens acessórios equipamentos obrigatórios de acordo com o código brasileiro de trânsito. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada. <b>Observação:</b> Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.				
Valor Unitário	Defant e Capelossa Silva Ltda. R\$ 450.000,00	Bamaq Maquinas R\$ 471.000,00	Rota Oeste Máquinas R\$ 550.000,00	Sotreq S/A R\$ 470.000,00	

**ITEM Nº 29 ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO:**

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit	Valor Total
29	<b>Rolo Compactador de solo vibratório (pé de carneiro)</b> , ano e modelo de fabricação 2022, preferencialmente de procedência nacional, com zero hora de uso, cilindro com espessura mínima de 25mm e 140 patas de carneiro, motor diesel com no mínimo 2.400rpm, potência mínima de 110hp, com redução de poluentes TIER III, peso operacional de no mínimo 11.000kg, cabine FOPS e ROPS fechada e com ar condicionado, transmissão hidrostática, controle de tração, amplitude baixa de no mínimo 1,0mm, amplitude alta de no mínimo 2,00, tanque de combustível com capacidade mínima de 275 litros, altura máxima de transporte 2,90m, lanternas e giroflex. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada. <b>Observação:</b> Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.		Un	03	660.800,00	1.982.400,00
					Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado
Valor Unitário	SOTREQ S/A R\$ 590.000,00	ALFA R\$ 700.000,00	TECNOESTE R\$ 715.000,00	Rota Oeste Máquinas R\$ 710.000,00	ARP 149/2021 VERA R\$ 589.000,00	



- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 590.000,00 trata-se de um veículo CP54B, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 18/01/2022, junto à empresa **SOTREQ S/A**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 700.000,00 trata-se de um veículo DYNAPAC CA25PD, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 13/01/2022, junto à empresa **ALFA**.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 715.000,00 trata-se de um veículo VOLVO SD110B, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 18/01/2022, junto à empresa **TECNOESTE**.
- d) O valor estimado descrito referente a R\$ 710.000,00 trata-se de um veículo HAMM 3411-P, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 20/01/2022, junto à empresa **Rota Oeste Máquinas**.
- e) O valor estimado descrito referente a R\$ 589.000,00 trata-se de um veículo Dynapac MOD CA25PD, o qual teve origem na **ARP Nº 149/2021 VERA**.

**ITEM Nº 30: ROLO COMPACTADOR DE DOIS CILINDROS LISOS (ROLO TANDEM)**

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit	Valor Total
30	<p><b>Rolo Compactador de solo vibratório de dois cilindros lisos (rolo tandem)</b>, novo, ano de fabricação 2022, com zero hora de uso, equipado com as seguintes especificações técnicas: motor diesel Tier III com potência mínima de 110hp e no mínimo 2.200rpm Tier III, com certificação MAR-1, peso operacional mínimo de 11.700kg, cabine com sistema de segurança ROPS e FOPS, assento do operador deslizante para ambos lados da cabine, ar condicionado, sistema de compactação com 02 cilindros de espessura mínima de 18mm, diâmetro mínimo de 1.300mm e largura mínima de 1.720mm, amplitude máxima de no mínimo 0,79mm, frequência de vibração baixa de no mínimo 66hz, tanque de água com capacidade mínima de 890 litros, tração hidrostática que atinja velocidade máxima de no mínimo 11km/h, capacidade de subir em rampas com inclinação de no mínimo 43%, tanque de combustível com capacidade mínima de 235 litros, no mínimo 02 faróis dianteiros, no mínimo 02 faróis traseiro, no mínimo 02 retrovisores laterais, no mínimo 01 retrovisor interno na cabine e giroflex, altura máxima de transporte de 2,99m, garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 36 meses. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada.</p> <p><b>Observação:</b> Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.</p>		Un	01	658.000,00	658.000,00
					Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado
Valor Unitário	ARP Nº 147/2021 NOBRES	Alfa Comércio e Equipamentos Ltda			SOTREQ S/A	
	R\$ 474.000,00	R\$ 800.000,00			R\$ 700.000,00	



- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 474.000,00 trata-se de um veículo DYNAPAC CA25D, o qual teve origem na **ARP Nº 147/2021 NOBRES**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 800.000,00 trata-se de um veículo DYNAPAC CC4200, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 13/01/2022 junto à empresa **Alfa Comércio e Equipamentos Ltda**.
- c) O valor estimado descrito referente a R\$ 700.000,00 trata-se de um veículo CAT CB10-01LN3.AA-, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 18/01/2022 junto à empresa **SOTREQ S/A**.

**ITEM Nº 31: ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO:**

Item	Descrição do item	Marca/modelo	Un	Qtd.	V. Unit	Valor Total
30	<b>Rolo Compactador de solo pneumático (pneus)</b> , novo, ano de fabricação 2022, com zero hora de uso, equipado com as seguintes especificações técnicas: procedência nacional, motor diesel Tier III com potência mínima de 110 hp e no mínimo 2.200rpm Tier III, com certificação MAR-1, peso operacional lastreado de no mínimo 27.000kg, compartimento de lastro com capacidade mínima de 3,m³, cabine com sistema de segurança ROPS e FOPS, assento do operador deslizante para ambos lados da cabine, ar condicionado, sistema de compactação com no mínimo 08 pneus aro 20, sobreposição de pneus de no mínimo 41mm, largura de rolagem mínima de 2.290mm, tanque de água com capacidade mínima de 410 litros, transmissão hidrostática que atinja velocidade máxima de no mínimo 20km/h, no mínimo 02 faróis dianteiros, no mínimo 02 faróis traseiro, no mínimo 02 retrovisores laterais, giroflex, no mínimo 01 retrovisor interno na cabine, altura máxima de transporte de 2,99m, garantia contra defeitos de fabricação por no mínimo 36 meses. A máquina deverá ser da atual linha de produção do fabricante, a contar data da entrega para defeitos de fabricação em seus componentes sem limite de horas, deverá estar provida de todos os itens, acessórios e equipamentos obrigatórios em conformidade com a legislação pertinente. No valor da proposta apresentada deverá estar incluso todos os custos para entrega em Rondonópolis-MT, deverá apresentar prospecto da máquina cotada. <b>Observação:</b> Deverá apresentar prospecto, ficha técnica ou outros documentos com informações que possibilite a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto.		Un	01	726.123,68	726.123,68
					Valor Médio Unitário Estimado	Valor Médio Total Estimado
Valor Unitário	Alfa Comércio e equipamentos Ltda R\$ 900.000,00	SOTREQ S/A R\$ 620.000,00	PE 00521/2021 Governo de Rondônia R\$ 658.371,04			

- a) O valor estimado descrito referente a R\$ 900.000,00 trata-se de um veículo DYNAPAC CP2700, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 13/01/2022 junto à empresa **Alfa Comércio e Equipamentos Ltda**.
- b) O valor estimado descrito referente a R\$ 620.000,00 trata-se de um veículo CAT CW-34, o qual teve origem em orçamento atualizado realizado na data de 18/01/2022 junto à empresa **SOTREQ S/A**.



**6.12.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, conforme disposto no artigo 3º, § 1º da Instrução Normativa n. 03/2008. Nas Notas Fiscais deverão constar o número do processo e da modalidade da licitação, bem como a Secretaria solicitante;

**6.13.** O Município de Rondonópolis-MT., só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante dos produtos, o necessário ATESTO dos produtos entregues pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal;

**6.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

## **7. DA GARANTIA:**

**7.1.** O prazo de garantia dos objetos licitados deverá ser de, no mínimo 12 (doze) meses, livre de quilometragem ou hora trabalhada conforme manual do fabricante obedecida às revisões estabelecidas, contados a partir de seu recebimento data da emissão da nota fiscal, devidamente atestado pelo responsável da contratante.

**7.2.** Os bens ofertados deverão ser originais de fábrica, não se admitindo, em hipótese alguma, produtos reconicionados, remanufaturados ou reciclados, sob pena de afastamento do certame e/ou de não recebimento dos mesmos quando de sua entrega, deverão atender às recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, no que couber e, principalmente, no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

**7.3.** Durante o período de garantia, as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva, bem como, substituição de peças/componentes que apresentem defeitos de fabricação, devido ao uso normal do objeto licitado, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

## **8. DA VIGÊNCIA DA PROPOSTA ARP E DO CONTRATO:**

**8.1.** A proposta terá validade durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços, qual seja, 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação na imprensa oficial do município, independentemente de ausência ou especificação diversa.

## **9. DAS PENAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**9.1.** O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a licitante vencedora às multas, consoante do caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

**9.1.2.** Quanto às obrigações de solução de quaisquer problemas com os equipamentos adquiridos e, quanto à aceitação de acréscimos e supressões no valor total da adjudicação:

**a)** atraso até 02 (dois) dias, multa de 2% (dois por cento);

**b)** a partir do 3º (terceiro) dia, até o limite do 5º (quinto) dia, multa de 4% (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 6º (sexto) dia de atraso.

**9.2.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Administração poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à licitante vencedora multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

**9.3.** Comete infração administrativa, punível com sanção de impedimento de licitar com o Município, pelo prazo certo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**9.3.1.** Se recusar a assinar o contrato, entregar o objeto licitado injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato do pagamento dos produtos entregues, garantida prévia e ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO MARCA DYNAPAC MODELO CA30PD CHASSI: 10000181JNB007732 – FROTA 676, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 E 250 HRS E ROLO COMPACTADOR DE PNEU MARCA DYNAPAC MODELO CP2700 CHASSI: 10000502KNB007823 – FROTA 684, ANO 2023/2023 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 HRS**, para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

### 2. JUSTIFICATIVA

Realizar a revisão obrigatória para cobertura de período de garantia de acordo com o manual do fabricante e manter a Máquina nova oficial em condições de pleno funcionamento e em perfeito estado de conservação, visando assim permitir a realização de manutenção preventiva e corretiva das Máquinas **ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO MARCA DYNAPAC MODELO CA30PD CHASSI: 10000181JNB007732 – FROTA 676, ANO 2022/2022 E ROLO COMPACTADOR DE PNEU MARCA DYNAPAC MODELO CP2700 CHASSI: 10000502KNB007823 – FROTA 684, ANO 2023/2023 PARA REVISÃO PERIÓDICA**



**DE: 50 HS**, novas oficiais, pertencente a frota da CODER, para atender a necessidade da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER. Conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis (CODER) que aduz o **Art. 3º**

“Art. 3º A concessionária se responsabilizará pela manutenção e conservação dos bens dispostos no art. 1º, inclusive pela devolução em bom estado, com partes e componentes montados, e ainda, pelo pagamento de encargos provenientes de tributos, taxas, multas e seguros pertinentes aos mesmos.”

### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da Contratação, Objeto desta Dispensa de Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmado entre a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

### 4. RELAÇÃO DE MÁQUINA PARA REVISÃO DE GARANTIA

RELAÇÃO DE MÁQUINAS A SER REVISADAS EM PERIODO DE GARANTIA – FROTAS 676 E 684					
EQUIPAMENTOS	CHASSI	MODELO /TIPO	FROTA	ANO/MOD	VALOR
ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO MARCA DYNAPAC MODELO CA30PD	10000181JNB007732	ROLO COMPACTADOR MODELO CA30PD	676	2022/2022	R\$ 5.592,26
ROLO COMPACTADOR DE	10000502KNB00782 3	ROLO COMPACTADOR MODELO	684	2023/2023	R\$ 3.642,00



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



PNEU MARCA DYNAPAC MODELO CP2700		CP2700				
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 9.234,26</b>

**5. TABELA DE VALORES DA REVISÃO**

<b>TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO MARCA DYNAPAC MODELO CA30PD - FROTA 676</b>						
<b>HORIMETRO</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
REVISÃO DE 50 E 250 HORAS	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	UNID	R\$ 819,00	R\$ 819,00
	CONSUMO	FILTRO SEPARADOR DE	1	UNID	R\$ 1.849,00	R\$ 1.849,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 2.668,00</b>

<b>HORIMETRO</b>	<b>SERVIÇO CONSUMO</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
REVISÃO DE 50 E 250 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO DE 250 HORAS	4,00	R\$ 366	R\$ 1.464,00
	SERVIÇO	DESLOCAR KM RODADO	273,00	R\$ 3,90	R\$ 1.064,70
	SERVIÇO	DESLOCAR DESL. TECNICO	3,41	R\$ 116,00	R\$ 395,56
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 2.924,26</b>

**OBS: A revisão será realizada no Rolo Compactador Pé de Carneiro da CIA de frota 676, com o valor total de produtos e serviços de R\$ 5.592,26.**

<b>TABELA DE VALOR DE PEÇAS DE REVISÃO OBRIGATÓRIA, CONFORME ROLO COMPACTADOR DE PNEU MARCA DYNAPAC MODELO CP2700 - FROTA 684</b>						
<b>HORIMETRO</b>	<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QUANT.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
REVISÃO	CONSUMO	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	1	UNID	R\$ 542,00	R\$ 542,00

**CODER**  
**Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104  
Fone (66) 3439 - 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



DE 50 HORAS	CONSUMO	FILTRO SEPARADOR DE	1	UNID	R\$ 888,00	R\$ 888,00
	CONSUMO	FILTRO HIDRÁULICO	1	UNID	R\$ 1.114,00	R\$ 1.114,00
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 2.544,00</b>

HORIMETRO	SERVIÇO CONSUMO	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
REVISÃO DE 50 HORAS	SERVIÇO	REVISÃO DE 50 HORAS	3	R\$ 366,00	R\$ 1.098,00
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 1.098,00</b>

OBS: A revisão será realizada no Rolo Compactador de Pneu da CIA de frota 684, com o valor total de produtos e serviços de R\$ 3.642,00.

<b>VALOR TOTAL DE CONSUMO (FROTAS 676 e 684)</b>	<b>R\$ 5.212,00</b>
<b>VALOR TOTAL DE SERVIÇO (FROTAS 676 e 684)</b>	<b>R\$ 4.022,26</b>
<b>VALOR TOTAL DE CONSUMO E DE SERVIÇO (FROTAS 676 e 684)</b>	<b>R\$ 9.234,26</b>

**6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

6.1. O prazo para a execução da revisão periódica obrigatória será de 72:00 horas a partir da solicitação Conforme Termo de Referência.

**7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

**8. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**



Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93 prorrogada pela medida provisória de nº 1.167/2023 e Art.29, inciso VIII da Lei nº 13.303/2016.

Justifica-se a presente dispensa de licitação, tendo em vista que as máquinas para ter a garantia técnica dependem de manutenção programada, revisão do equipamento e troca de peças originais, como condição indispensável para a validade da garantia. As máquinas foram cedidas pela prefeitura municipal de Rondonópolis, através do termo de cessão oriundo da LEI Nº 12.941, DE 23 DE JUNHO DE 2023 E LEI Nº 12.803, DE 30 DE MARÇO DE 2023 (anexo).

A revisão das máquinas cedidas para a CIA é de extrema necessidade, sendo essencial e imprescindível para a utilização da mesma, a revisão deverá ser realizada pela empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – VARZEA GRANDE/MT, fornecedora de Maquinários. Para não perder a garantia de fábrica é necessário que sejam adquiridas peças originais, tal condição de exclusividade indispensável para a vigência da garantia. Vejamos o que versa o dispositivo da Lei sobre a contratação, tal fundamentação prevista no Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/1993, in verbis:

“Art. 24. É dispensável a licitação: (...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desse equipamento, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.”(grifo nosso)

A realização da manutenção e revisão por outra empresa acarreta na perda da garantia, o que se torna inviável para companhia. A revisão é imprescindível para o bom funcionamento das máquinas que são utilizados para a realização de diversos serviços na região do município de responsabilidade da Companhia. Dessa forma, se torna importantíssimo que



a máquina esteja em boas condições de horas, tanto para a realização dos serviços, tanto para a segurança dos funcionários que utilizam e para o bom trato dos bens públicos, levando também em consideração que as máquinas deverá posteriormente ser devolvidas em ótimo estado para a prefeitura municipal de Rondonópolis, observando os critérios e mecanismos geradores de maior eficiência.

Assim, não há concorrência propriamente dita, o que justifica o processo de dispensa de licitação, pois refere-se à prestação de serviços e aquisição de peças originais durante o período de garantia, onde somente a empresa fornecedora ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - VARZEA GRANDE/MT, executa a manutenção e fornece as peças originais, sendo certo que, a garantia técnica do fabricante somente é mantida se a dita revisão for realizada pelo fornecedor.

Por ora, não tem concorrência o que caracteriza a inviabilidade de competição, pois refere-se à manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças originais, fornecida pela empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - VARZEA GRANDE/MT. A razão da escolha da contratação é em virtude da inviabilidade de competição, o que motiva a dispensa de licitação nos moldes do Art. 24, inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

PAULO ROBERTO CARLONE  
GERENTE DE DIVISÃO DE CONTROLE DE PREÇOS  
CODER

Paulo Roberto Carlone  
Setor de Frotas  
CODER



**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66 )3439-3400

**MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRA Nº 001711/2023**

DE: ADAO NUNES

PARA: ALFREDO VINICIUS AMOROSO

C/C: RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA

DATA: 26/07/2023

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS MÁQUINAS NOVAS OFICIAIS, PERTENCENTES A FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADAS, DE MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, MARCA DYNAPAC, MODELO CA30PD, CHASSI: 10000181JNB007732, FROTA 676, ANO 2022/2023, PARA REVISÃO PERÍODICA DE: 50 E 250 HORAS E ROLO COMPACTADOR DE PNEU, MARCA DYNAPAC, MODELO CP2700, CHASSI: 10000502KNB007823, FROTA 684, ANO 2023/2023, PARA REVISÃO PERÍODICA DE 50 HORAS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, CONFORME CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DA PREFEITURA MUNICIPAL COM A COMPANHIA DE DESNVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER

Autorização do Ordenador de Despesas

**ADAO NUNES**

Gerente Administrativo

**ALFREDO VINICIUS AMOROSO**

Presidente

**RITA DE CASSIA PODENCIANO DE SOUZA**

Diretor(a) Administrativo(a) / Financeiro(a)

000030

**COLETA DE PREÇO REF. A COTAÇÃO Nº: 00214/2023**

NOME FORNECEDOR : ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

NOME FANTASIA: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CPF / CNPJ: 13.731.784/0001-70

RG / IE: ISENTO

FONE: (65) 3682-1010

ENDEREÇO: AV FEB

NUMERO: 2233

CIDADE / UF: CUIABA / MT

Data da Entrega 28/07/2023

OBS:

**ITENS**

Código	Descrição	Qtde:	Período	Unidade	Vlr. Unitário	Vlr. Total
680	FILTRO COMBUSTIVEL - DYNAPAC	1,00	0	UNID	542,00	542,00
1490	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	1,00	0	UNIDADE	888,00	888,00
1428	FILTRO HIDRAULICO - DYNAPAC	1,00	0	UNIDADE	1.114,00	1.114,00
347	FILTRO COMBUSTIVEL - DYNAPAC - DYN-CA30PD	1,00	0	UNIDADE	819,00	819,00
375	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - DYNAPAC - DYN-CA30PD	1,00	0	UNIDADE	1.849,00	1.849,00
1426	REVISÃO 50 HORAS	3,00	0	SERVIÇO	366,00	1.098,00
1869	REVISÃO 250 HORAS	4,00	0	SERVIÇO	366,00	1.464,00
633	DESLOCAR KM RODADO	273,00	0	KM	3,90	1.064,70
634	DESLOCAR DESL. TECNICO	3,41	0	HORAS	116,00	395,56

**TOTAL GERAL: 9.234,26**

Validade da proposta 60 dias.

CARIMBO DO CNPJ E ASSINATURA



ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 AVENIDA DA FEB, 2233  
 VARZEA GRANDE MT - 78115-806  
 CNPJ: 13.731.784/0001-70  
 I.E.: 00134250770  
 FONE PEÇAS.: (65) 3026-1264  
 FONE OFICINA: (65) 3026-1264  
 fiscal01@alfamaquinasmt.com.br

ORÇAMENTO

887-0

Cod. Item: DYN-CA30PD Item Oficina: CA30 ROLO COMP. CA30PD  
 CHASSI...: 10000181JNB007732 Placa: B007732 Ano / Modelo: 2022/2022  
 Cor.....: BRAN - BRANCA Quilometragem: 75

Cliente...: J-2490 MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS RG/I.E...: ISENT0  
 CNPJ/CPF.: 03.347.101/0001-21  
 Endereço.: AV DUQUE DE CAXIAS,1000  
 Bairro....: VILA AURORA I Cidade: RONDONOPOLIS UF: MT CEP: 78740-002  
 Fones....: (66) 99609-2754 () - Fone Comercial: (66) 99966-8002

SUBORÇAMENTO: 0 CC - CLIENTE CAMPO Situação: ABERTO  
 Local.....: 0 - OFICINA Identificação: B007732 Abertura: 28/07/2023 Validade. ... 28/08/2023  
 Consultor.: 11 - GABRIEL Deslocam.(KM): 0 Vlr Franquia: 0.00  
 NF de Peças NF de Serviços NF de Franquia  
 Destinatário.: CLIENTE Destinatário.: CLIENTE Destinatário.: \*\*\*\*\*  
 Condição Pgto: 001 - A VISTA-DINHEIRO Condição Pgto: 000 - Condição Pgto:

RELAÇÃO DE SERVIÇOS A EXECUTAR: *Serviços assinalados com (\*) estão totalizados na relação de diversos. Não fazem parte do total de serviços.*

ITEM 1 - REVISAO DE 50 E 250 HORAS

SEVIÇO	Descrição	CLS	KIT	HRS	Valor Total
2190	REVISAO 250 HORAS	R		4.00	1,464.00
2200	DESLOCAR KM RODADO	K		273.00	1,064.70
2201	DESLOCAR DESL. TECNICO	D		3.41	395.56
				Total de Horas:	280.41

RELAÇÃO DE PEÇAS A APLICAR: *Peças assinaladas com (\*) fazem parte da Lista de Promoções, com "X" não tem estoque Disponível.*

Ord.	Codigo da Peça	Descrição	Marca	Locacao	Qtde.	Unitario	Vr.Total	Aprov
	1 DYN-4812319852	FILTRO COMBUSTIVEL	DYNAPAC	05D09	1.00	819.00	819.00	
X	2 DYN-4812160783	FILTRO SEPARADOR DE	DYNAPAC	05B13	1.00	1,849.00	1,849.00	

RELAÇÃO DE DIVERSOS: Valor

CNPJ: 13.731.784/0001-70  
 ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
 Av. da FEB, nº 2233 - Ponte Nova  
 CEP: 78.115-000  
 VARZEA GRANDE - MT

**Observação:**  
 REFERENTE A REVISAO PREVENTIVA DE 50 E 250 HORAS DO ROLO COMPACTADOR DYNAPAC CA30PD CHASSI: 10000181JNB007732

\_\_\_\_\_  
 Visto do Cliente

\_\_\_\_\_  
 Gerente de Peças

Concordo com as condições e total desse orçamento e autorizo a emissão da nota fiscal sacando contra o cliente: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS, por mim representado, tão logo seja concluído o serviço. Este orçamento poderá ser alterado com prévio conhecimento por parte do cliente.

Data: 25/07/2023  
 \_\_\_\_\_  
 Gerente de Serviços

Totais Parciais	
(+) Pacote Serv. Kit	0.00
(+) Serviços	2,924.26
(+) Peças	2,668.00
(+) Diversos	0.00
(-) Descontos	0.00
(=) Total	5,592.26
(+) Despesas Financeiras	-----
(=) Total+Desp. Financeiras	-----



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.731.784/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/05/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV FEB</b>	NÚMERO <b>2233</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>78.115-865</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>VARZEA GRANDE</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DORO@DYMAK.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(65) 3682-1010/ (43) 3339-9735</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/05/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2023** às **11:43:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 AVENIDA DA FEB, 2233  
 VARZEA GRANDE MT - 78115-806  
 CNPJ: 13.731.784/0001-70  
 I.E.: 00134250770  
 FONE PEÇAS.: (65)3026-1264  
 FONE OFICINA: (65)3026-1264  
 fiscal01@alfamaquinasmt.com.br

# ORÇAMENTO

888-0

Cod. Item: DYN-CP2700 Item Oficina: CP2700 ROLO COMP CP2700  
 CHASSI...: 10000502KNB007823 Placa: B007823 Ano / Modelo: 2023/2023  
 Cor.....: BRAN - BRANCA Quilometragem: 5

Cliente...: J-2490 MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS RG/I.E...: ISENT0  
 CNPJ/CPF.: 03.347.101/0001-21  
 Endereço.: AV DUQUE DE CAXIAS,1000 UF: MT CEP: 78740-002  
 Bairro...: VILA AURORA I Cidade: RONDONOPOLIS  
 Fones....: (66) 99609-2754 () - Fone Comercial: (66) 99966-8002

SUBORÇAMENTO: 0 CC - CLIENTE CAMPO Situação: ABERTO  
 Local.....: 0 - OFICINA Identificação: B007823 Abertura: 28/07/2023 Validade. ... 28/08/2023  
 Consultor.: 11 - GABRIEL Deslocam. (KM): 0 Vlr Franquia: 0.00  
 NF de Peças Destinatário.: CLIENTE NF de Franquia Destinatário.: \*\*\*\*\*  
 Destinatário.: CLIENTE Destinatário.: \*\*\*\*\*  
 Condição Pgto: 001 - A VISTA-DINHEIRO Condição Pgto: 000 - Condição Pgto:

**RELAÇÃO DE SERVIÇOS A EXECUTAR:** *Serviços assinalados com (\*) estão totalizados na relação de diversos. Não fazem parte do total de serviços.*

ITEM 1	Descrição	CLS	KIT	HRS	Valor Total
2208	REVISAO 50 HORAS		R	3.00	1,098.00
Total de Horas:				3.00	

**RELAÇÃO DE PEÇAS A APLICAR:** *Peças assinaladas com (\*) fazem parte da Lista de Promoções, com "X" não tem estoque Disponível.*

Ord.	Código da Peça	Descrição	Marca	Locacao	Qtde.	Unitario	Vr. Total	Aprov
1	DYN-945624	FILTRO DE COMBUSTIVE	DYNAPAC	05B09	1.00	542.00	542.00	
2	DYN-945147	FILTRO SEPARADOR DE	DYNAPAC	10C33	1.00	898.00	898.00	
3	DYN-372229	FILTRO HIDRAULICO	DYNAPAC	05C11	1.00	1,114.00	1,114.00	

**RELAÇÃO DE DIVERSOS:** Valor

CNPJ: 13.731.784/0001-70  
 ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.  
 Av. da FEB, nº 2233 - Ponte Nova  
 CEP: 78.115-000  
 VARZEA GRANDE - MT

**Observação:**  
 REFERENTE A REVISAO PREVENTIVA DE 50 HORAS DO ROLO COMPACTADOR CP2700 DYNAPAC  
 CHASSI: 10000502KNB007823

**PRAZO DE ENTREGA:** Os serviços constantes nesse orçamento serão concluídos em 0 dias úteis após sua efetiva autorização.

Concordo com as condições e total desse orçamento e autorizo a emissão de nota fiscal sacando contra o cliente: MUNICIPIO DE RONDONOPOLIS, por mim representado, tão logo seja concluído o serviço. Este orçamento poderá ser alterado com prévio conhecimento por parte do cliente.

Data: 28/07/2023  
 Gerente de Serviços  
 Visto do Cliente  
 Gerente de Peças

Totais Parciais	
(+) Pacote Serv. Kit	0.00
(+) Serviços	1,098.00
(+) Peças	2,544.00
(+) Diversos	0.00
(-) Descontos	0.00
(=) Total	3,642.00
(+) Despesas Financeiras	-----
(=) Total+Desp. Financeiras	-----



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>13.731.784/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/05/2011</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>AV FEB</b>	NÚMERO <b>2233</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	-----------------------	----------------------

CEP <b>78.115-865</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PONTE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>VARZEA GRANDE</b>	UF <b>MT</b>
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DORO@DYMAK.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(65) 3682-1010/ (43) 3339-9735</b>
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/05/2011</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/07/2023** às **11:43:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**

CNPJ: 03.940.848/0001-99

AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonopolis, MT. (66 )3439-3400



**MÉDIA DE PREÇO DO MEMORANDO DE COMPRA Nº 00171/2023**

**EMPRESA A: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**EMPRESA B:**

**EMPRESA C:**

ITEM	TIPO	QTD	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL UNIT A	VL UNIT B	VL UNIT C	VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MÉDIA UNIT.	MÉDIA GERAL
1	Mercadoria	1,00	UNID	FILTRO COMBUSTIVEL - DYNAPAC	542,00	S/P	S/P	542,00	S/P	S/P	542,00	542,00
2	Mercadoria	1,00	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR DE AGUA	888,00	S/P	S/P	888,00	S/P	S/P	888,00	888,00
3	Mercadoria	1,00	UNIDADE	FILTRO HIDRAULICO - DYNAPAC	1.114,00	S/P	S/P	1.114,00	S/P	S/P	1.114,00	1.114,00
4	Mercadoria	1,00	UNIDADE	FILTRO COMBUSTIVEL - DYNAPAC - DYN-CA30PD	819,00	S/P	S/P	819,00	S/P	S/P	819,00	819,00
5	Mercadoria	1,00	UNIDADE	FILTRO SEPARADOR DE AGUA - DYNAPAC - DYN-CA30PD	1.849,00	S/P	S/P	1.849,00	S/P	S/P	1.849,00	1.849,00
6	Serviço	3,00	SERVIÇO	REVISÃO 50 HORAS	366,00	S/P	S/P	1.098,00	S/P	S/P	366,00	1.098,00
7	Serviço	4,00	SERVIÇO	REVISÃO 250 HORAS	366,00	S/P	S/P	1.464,00	S/P	S/P	366,00	1.464,00
8	Serviço	273,00	KM	DESLOCAR KM RODADO	3,90	S/P	S/P	1.064,70	S/P	S/P	3,90	1.064,70
9	Serviço	3,41	HORAS	DESLOCAR DESL. TECNICO	116,00	S/P	S/P	395,56	S/P	S/P	116,00	395,56
								VL TOT A	VL TOT B	VL TOT C	MEDIA GERAL	MEDIA GERAL
								9.234,26	0,00	0,00	9.234,26	9.234,26

000036

**CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONOPOLIS**  
CNPJ: 03.940.848/0001-99


AV DR PAULINO DE OLIVEIRA, 1411, CASCALHINHO, Rondonópolis, MT. (66 )3439-3400

Rondonópolis – MT, 28 de julho de 2023.

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93, prorrogada pela medida provisória nº 1.167/2023, e Lei nº 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação à proceder a Dispensa de Licitação para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO OBRIGATÓRIA DAS MÁQUINAS NOVAS OFICIAIS PERTENCENTES A FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ATRAVÉS DE CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA, DE MÁQUINAS ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, MARCA DYNAPAC, MODELO CA30PD, CHASSI: 10000181JNB007732 - FROTA 676, ANO 2022/2022, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 E 250 HORAS E ROLO COMPACTADOR DE PNEU, MARCA DYNAPAC, MODELO CP2700, CHASSI: 10000502KNB007823 - FROTA 684, ANO 2023/2023, PARA REVISÃO PERIÓDICA DE 50 HORAS**, com valor estimado de: R\$ 9.234,26 (Nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), para atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - Coder.



**Alfredo Vinicius Amoroso**  
Diretor Presidente



**Rita de Cássia Podenciano de Souza**  
Diretora Administrativa/Financeira

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MT

NOME  
GENIVALDO COSTA LIMA

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF  
135650 SSP TO

CPF  
782.198.411-68

DATA NASCIMENTO  
16/11/1976

FILIAÇÃO  
GABRIEL FERREIRA LIMA  
MARIA LUISA COSTA LIMA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
00028150935

VALIDADE  
30/09/2024

1ª HABILITAÇÃO  
04/04/1995

OBSERVAÇÕES

*Genivaldo Costa Lima*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CUIABÁ, MT

DATA EMISSÃO  
04/10/2019

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

66866316041  
MT642095523

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1927635299

### QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1996824794

NOME MOACIR FISCHER JUNIOR	
DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF 68371163 SESP PR	
CPF 024.271.939-25	DATA NASCIMENTO 21/07/1977
FILIAÇÃO MOACIR FISCHER MARIA ELIZABETH FISCHER	
PERMISSÃO	ACC AB
CAT. HAB.	AB
Nº REGISTRO 01824229844	VALIDADE 02/08/2025
	1ª HABILITAÇÃO 09/11/1995

OBSERVAÇÕES

  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL VARZEA GRANDE, MT	DATA EMISSÃO 07/08/2020
----------------------------	----------------------------

ASSINADO DIGITALMENTE  
 DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

24259945856  
 MT645416908

MATO GROSSO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE




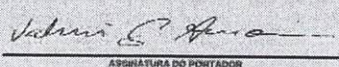
Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
 < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**

## CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M T	
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA			
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			
	NOME VALMIR GONCALVES DE AMORIM		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/AUF 9707600 SSP SP		
	CPF 018.650.748-88	DATA NASCIMENTO 22/06/1960	
	FILIAÇÃO HERMENEGILDO RODRIGUES DE A MORIM ARMINDA GONCALVES DA SILVA		
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB. C
Nº REGISTRO 01338472628	VALIDADE 07/10/2025	1ª HABILITAÇÃO 24/08/1978	
OBSERVAÇÕES A			
			
LOCAL CUIABÁ, MT		DATA EMISSÃO 09/10/2020	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		74613600178 MT645678163	
<b>MATO GROSSO</b>			
<b>DENATRAN</b>		<b>CONTRAN</b>	

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2036806991

2036806991

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**

Ministério da Economia  
 Secretaria de Governo Digital  
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
 Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

(da sede ou filial, quando a for em outra UF) **51201248176**

Código da Natureza Jurídica **2062**

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

**REQUERIMENTO**

**ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso**

Nome: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



Nº FCN/REMP

MTN2111436535

Requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

DE	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		317	1	DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

**VARZEA GRANDE**  
 Local

**11 Agosto 2021**  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_  
 Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

**USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM  NÃO

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

NÃO  NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data Responsável

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data

\_\_\_\_\_  
 Responsável

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.                       

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data      Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)      2ª Exigência      3ª Exigência      4ª Exigência      5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.                       

Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 Data      Vogal      Vogal      Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

**SERVAÇÕES**



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO



Registro Digital

## Capa de Processo

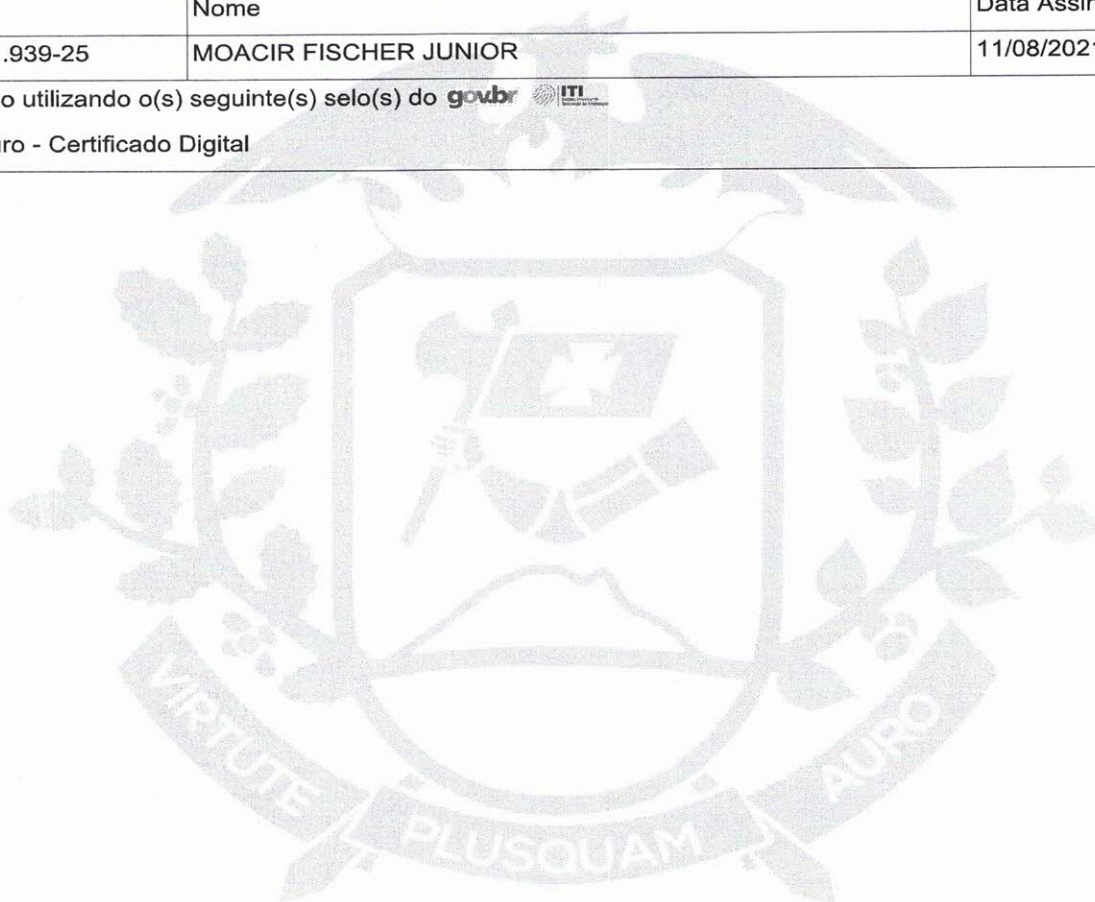
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/102.723-5	MTN2111436535	02/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
024.271.939-25	MOACIR FISCHER JUNIOR	11/08/2021

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  

Selo Ouro - Certificado Digital



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

**MARIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, estudante, nascida em 10/01/1994, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.394.017-1 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública MT, e CPF nº 029.404.631-31, residente e domiciliada à Avenida Gury Marques, nº 3306, salão 2, Jardim Colonial, CEP 79.070-000, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; **JULIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, nascida em 27/02/1991, engenheira mecânica, portadora da Carteira de Identidade RG nº 1.394.018-0 Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública MT e CPF nº 027.331.481-50, residente e domiciliada à Avenida Gury Marques, nº 3306, salão 2, Jardim Colonial, CEP 79.070-000, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul; **MOACIR FISCHER JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 21/07/1977, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Neuza Lula Rodrigues, nº 150, apto 176, bairro Santa Amália, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78035-600, portador da cédula de identidade RG nº 6.837.116-3 SESP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF nº 024.271.939-25; e **GENIVALDO COSTA LIMA**, brasileiro, engenheiro mecânico, solteiro, nascido em 16/11/1976, na cidade de Riachão, Estado do Maranhão, residente e domiciliado a Avenida Miguel Sutil, nº 6322, Villaggio di Bonifacia, torre II, apto 1701, Jardim Santa Marta, cidade de Cuiabá- MT, CEP 78043-695, portador da cédula de identidade RG nº 135.650 SEJUSP/TO, regularmente inscrito no CPF/MF nº 782.198.411-68; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.731.784/0001-70, com sede à Avenida da FEB, nº 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-806, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201248176, e, última alteração de contrato arquivada sob o nº 2258018 em sessão de 18/05/2020, resolvem por intermédio deste instrumento particular, modificar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - É admitida na sociedade **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com sede à Estrada do Perdido, S/N, Km 7, Zona Rural, CEP 78.795-000, na cidade de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 17.738.136/0001-04, tem seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Mato Grosso, sob o NIRE nº 51600009817, e, última alteração de contrato arquivada sob o nº 2398556 em sessão de 28/07/2021, representada neste ato por seu Titular, **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, engenheiro mecânico, divorciado, residente e domiciliado à Avenida Gury Marques, nº 3306, Jardim Colonial, CEP 79.070-000, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul,

**ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ: 13.731.784/0001-70****NIRE: 51201248176****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****FL. 2**

portador da cédula de identidade RG n° 9.707.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 018.650.748-88, a qual declara conhecer a situação econômica e financeira desta empresa e que não há nenhum impedimento quanto ao seu ingresso na mesma.

Cláusula 2ª - Retira-se da sociedade **MARIANA DE AMORIM**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, vendendo e transferindo à sócia ingressante **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, já qualificada acima, a totalidade de suas quotas 400.000 (quatrocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), pelo valor certo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a serem pagos em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do presente instrumento;

Cláusula 3ª - Retira-se da sociedade **JULIANA DE AMORIM**, já qualificada no preâmbulo deste instrumento, vendendo e transferindo à sócia ingressante **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, já qualificada acima, a totalidade de suas quotas 400.000 (quatrocentas mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), pelo valor certo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) a serem pagos em moeda corrente nacional em até 30 (trinta) dias após a data de assinatura do presente instrumento;

Cláusula 4ª - As sócia retirantes dão a sócia remanescente, bem como à sociedade, plena, geral e irrevogável quitação das quotas transferidas, lucros a distribuir, reservas de capital, lucros em curso de formação e quaisquer créditos e direitos nela existentes, constem do que constar e importem em quanto importar, renunciando expressamente a todo o direito ou ação deles decorrentes.

Parágrafo Único - A sócia remanescente, bem como a sociedade, dão às sócias retirantes, plena, geral e irrevogável quitação por débitos de capital a integralizar, débitos em contas correntes e quaisquer outros valores devidos, tenham a denominação que tiver e importem em quanto importar, renunciando de todo o direito ou ação respectiva.

Cláusula 5ª - Em decorrência da modificação acima, o capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído como segue:

Sócias	Quotas	%	Valor
VGA Participações e Investimentos Eireli	800.000	40,00	800.000,00
Genivaldo Costa Lima	600.000	30,00	600.000,00
Moacir Fischer Junior	600.000	30,00	600.000,00
<b>Total</b>	<b>2.000.000</b>	<b>100,00</b>	<b>2.000.000,00</b>

**ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 13.731.784/0001-70**

**NIRE: 51201248176**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FL. 3**

Cláusula 6ª - A responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente as quotas subscritas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC 10.406/2002).

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **MOACIR FISCHER JUNIOR** e **GENIVALDO COSTA LIMA**, individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante todos os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial sempre isoladamente.

Cláusula 8ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob efeito de condenação que os proíba de exercer a administração da sociedade, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 9ª - Retira-se a expressão ME do nome empresarial, em razão da revogação do Art 72 da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 pelo Art 10 da Lei Complementar nº 155.

Cláusula 10ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contidas no contrato, que não colidirem com as alterações realizadas no presente instrumento.

Cláusula 11ª - Tendo em vista as modificações ora ajustadas, e, em consonância com o que determina a Lei nº 10.406/2002, os sócios resolvem consolidar seu contrato, que passará a vigorar com a seguinte redação

**ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 13.731.784/0001-70**

**NIRE: 51201248176**

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com sede à Estrada do Perdido, S/N, Km 7, Zona Rural, CEP 78.795-000, na cidade de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 17.738.136/0001-04, tem seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Mato Grosso, sob o NIRE nº 51600009817, em sessão de 17/01/2013, representada neste ato por seu Titular, **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, engenheiro

**ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ: 13.731.784/0001-70**

**NIRE: 51201248176**

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**FL. 4**

mecânico, divorciado, residente e domiciliado à Avenida Gury Marques, nº 3306, Jardim Colonial, CEP 79.070-000, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 9.707.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 018.650.748-88; **MOACIR FISCHER JUNIOR**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, comerciante, nascido em 21/07/1977, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Neuza Lula Rodrigues, nº 150, apto 176, bairro Santa Amália, na cidade de Cuiabá-MT, CEP 78035-600, portador da cédula de identidade RG nº 6.837.116-3 SESP/PR, regularmente inscrito no CPF/MF nº 024.271.939-25; e **GENIVALDO COSTA LIMA**, brasileiro, engenheiro mecânico, solteiro, nascido em 16/11/1976, na cidade de Riachão, Estado do Maranhão, residente e domiciliado a Avenida Miguel Sutil, nº 6322, Villaggio di Bonifacia, torre II, apto 1701, Jardim Santa Marta, cidade de Cuiabá- MT, CEP 78043-695, portador da cédula de identidade RG nº 135.650 SEJUSP/TO, regularmente inscrito no CPF/MF nº 782.198.411-68; únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.731.784/0001-70, com sede à Avenida da FEB, nº 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-806, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com seu contrato social devidamente registrado na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201248176; resolve, por intermédio deste instrumento particular, consolidar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Gira a sociedade sob o nome empresarial **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular, e, nas suas omissões pela legislação que lhe for aplicável.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede à Avenida da FEB, nº 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-806, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, podendo, a juízo de sua sócia, abrir filiais, agências ou escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior, mediante alteração contratual, cumprindo para este fim, as exigências legais e possui ainda as seguintes filiais:

- I - A sociedade tem uma filial localizada à Avenida da FEB, nº 2233-A, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-806, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso;
- II - A sociedade tem uma filial localizada à Rua João Pedro Moreira de Carvalho, nº 1264-A, Setor Industrial Sul, CEP 78.557-165, na Cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso.
- III - A sociedade tem uma filial localizada à Avenida Gury Marques, nº 3306, salão 2, Jardim Colonial, CEP 79.070-000, na Cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Cláusula 3ª - Tem a sociedade como objeto social: A exploração da importação, exportação, compra e venda de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, equipamentos rodoviários, assim como suas respectivas peças e acessórios, óleos, aditivos e lubrificantes, graxas, pneus novos, prestação de serviços técnicos em máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, locação de máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, intermediação na compra e venda de equipamentos e máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, representação comercial de máquinas, equipamentos rodoviários, agrícolas, automóveis e veículos automotores, perfuratriz, compressores, grupo geradores, britador, torres de iluminação e de transmissão.

Cláusula 4ª - Durará a sociedade por prazo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04 de maio de 2011.

Cláusula 5ª - O capital social de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondentes a 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica distribuído como segue:

Sócias	Quotas	%	Valor
VGA Participações e Investimentos Eireli	800.000	40,00	800.000,00
Genivaldo Costa Lima	600.000	30,00	600.000,00
Moacir Fischer Junior	600.000	30,00	600.000,00
<b>Total</b>	<b>2.000.000</b>	<b>100,00</b>	<b>2.000.000,00</b>

Cláusula 6ª - A responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente as quotas subscritas, porém todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 CC 10.406/2002).

Cláusula 7ª - A administração da sociedade caberá aos sócios **MOACIR FISCHER JUNIOR** e **GENIVALDO COSTA LIMA**, individualmente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, perante todos os órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, sendo autorizado o uso do nome empresarial sempre isoladamente.

Parágrafo Primeiro - A sociedade poderá ser representada em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, por procuradores constituídos pelos administradores, desde

**ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ: 13.731.784/0001-70****NIRE: 51201248176****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****FL. 6**

que especificados no instrumento de mandato os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo Segundo - Sendo de interesse da sociedade, poderá o sócio administrador onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais e fianças de favor a terceiros.

Cláusula 8ª - As deliberações sociais, mesmo as que impliquem na venda, promessa de venda ou oneração dos bens imóveis ou direitos pertencentes à sociedade; cessão, promessa de cessão e transferência de direitos aquisitivos sobre bens imóveis ou móveis pertencentes à sociedade, mudança do objeto social, a admissão, exclusão de sócias, a transformação da sociedade em outro tipo de sociedade civil ou mercantil, a fusão, a incorporação da sociedade por outras quotas ou de outras pela sociedade, a cisão, o pedido de recuperação judicial e autofalência, a dissolução, ou qualquer modificação do ato orgânico serão tomadas por sócias que representem maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Primeiro - As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, em comum acordo, que lavrarão a ata da reunião, levada a registro posteriormente no órgão competente, se for o caso.

Parágrafo Segundo - Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação (art. 1072, Parágrafo 3º, do Código Civil).

Parágrafo Terceiro - A reunião dos sócios ocorrerá nos termos da lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos eles estiverem presentes e decidirem por escrito sobre a matéria em pauta.

Parágrafo Quarto - Nas reuniões, os sócios poderão ser representados por seus representantes legais, mediante mandato escrito, com a especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Quinto - Deliberarão os sócios em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, desta cláusula. I) Aprovação das contas da administração; II) Destinação dos lucros ou prejuízos apurados em balanço; III) Designação de administradores se feita em ato separado; IV) destituição dos administradores; V) Modificação do contrato social; VI) A incorporação, a fusão, a cisão, e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; VII) A nomeação ou a destituição de liquidante; VIII) O pedido de recuperação judicial e de autofalência, ou dissolução e liquidação de sociedade; IX) Outros assuntos devidamente especificados na convocação.

Parágrafo Sexto - Além das hipóteses expressamente previstas em lei, os sócios poderão iniciar processos administrativos e ou judicial com vistas à exclusão de determinado(s) sócio(s), sempre que este(s) cometer(em) qualquer atitude grave em desfavor dos interesses da sociedade.

Cláusula 9ª - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado conforme determina a Cláusula Décima Segunda deste instrumento e liquidado nas mesmas condições da Cláusula Décima Primeira, Parágrafo Quinto.

Parágrafo Único - Ao representante dos herdeiros do sócio falecido não será permitido interferir nas decisões que digam respeito ao balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico até que seja feita a apuração dos haveres da sócia falecida.

Cláusula 10ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, os quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 11ª - O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender a sua parte deverá notificar os demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede social, fixando o preço para suas quotas.

Parágrafo Primeiro - Terão os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para manifestar o interesse ou desinteresse na aquisição das quotas do sócio notificante.

Parágrafo Segundo - Decorrido o prazo acima sem que ocorra a manifestação a preferência para adquirir as quotas do sócio notificante, transfere-se à sociedade, que as adquirirá como quotas liberadas, sendo que em iguais condições poderá vendê-las a terceiros.

Parágrafo Terceiro - Não havendo interesse pelas quotas do sócio notificante, quer pelos sócios notificados, como pela sociedade, poderá ela transferi-las a terceiros, desde que para isso, tenha anuência escrita dos demais sócios.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de que nem sócios notificados, nem a sociedade e nem terceiros, venham a adquirir as quotas do sócio notificante, o valor de seus haveres será apurado conforme Cláusula Décima Segunda e lhe pagos, na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira.

**ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA****CNPJ: 13.731.784/0001-70****NIRE: 51201248176****SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL****FL. 8**

Parágrafo Quinto - Sendo os sócios notificados ou a sociedade, os adquirentes das quotas do sócio notificante, terão para pagá-las o prazo de 36 (trinta e seis) meses, em 36 (trinta e seis) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (trinta) dias, da data em que se der a retirada, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o saldo devedor.

Parágrafo Sexto - Os sócios poderão estabelecer prazo, formas e condições de pagamentos diversas das referidas no parágrafo anterior.

Cláusula 12ª - Na apuração dos haveres do sócio dissidente ou retirante, seja amigável ou judicial, serão observadas as seguintes normas: a) Os bens imóveis pelo seu valor de mercado na data em que se der a notificação da Cláusula Décima Primeira, considerando valor de mercado a média aritmética da avaliação feita por três imobiliárias da cidade onde esteja localizado o imóvel, indicada pelas sócias b) Os bens depreciables tais como: Móveis, utensílios, veículos, ferramentas, instalações, computadores e periféricos e outros semelhantes, pelos seus preços de custos de reposição no estado em que se encontram, sendo aferido pela média de três cotações de preços em empresas especializadas na revenda desses bens; c) As mercadorias em estoque pelos seus custos de reposição junto aos fornecedores de origem da mercadoria na ocasião da apuração, acrescidos com as despesas com as compras; d) Os materiais de consumo pelos seus preços de custos mais as despesas com as compras; e) Os valores mobiliários pela sua cotação em bolsa de valores, e, se não cotados, por seus valores nominais, salvo se adquirido por preços inferiores ou superiores ao valor nominal, quando serão considerados pelos respectivos custos, f) As contas a receber não portadoras de garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um desconto de 10% (Dez por cento) para atender aos prejuízos na sua liquidação, g) Os demais valores do ativo pelos seus registros nos livros contábeis da empresa, i) Os bens obsoletos em uso, pelo seu valor de mercado, avaliado assim o ativo, e dele deduzido o passivo, inclusive o exigível a longo prazo, com indexação ou não, como se houvesse sido quitado na data da apuração para se conhecer o valor das quotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Único - Será considerado como concluída a apuração dos haveres:

- a. Amigavelmente, quando com ele estejam concordes sócios representantes de 3/4 (Três quartos) do capital social;
- b. Judicialmente, quando transitar em julgado a sentença proferida em processo de apuração de haveres.

Cláusula 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, em 3 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo as demais sócias deliberar sobre as contas e aprová-las ou

não formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro - Os lucros ou perdas verificados ao final do período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios mensalmente, trimestralmente ou anualmente, de maneira desproporcional à quantidade de quotas que possuírem na sociedade, mediante acordo entre os mesmos.

Parágrafo Segundo - Devido o porte e a quantidade de sócios, fica dispensada a publicação do balanço geral.

Cláusula 14ª - Os sócios estabelecerão de comum acordo, o valor da retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro - A retirada "Pró-labore" poderá ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo dos sócios.

Parágrafo Segundo - Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-labore" a decisão ocorrerá por decisão de sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

Cláusula 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou sob efeitos de condenação que os proíba de exercer a administração da sociedade, em especial os impedimentos previstos no artigo 1.011 da Lei 10.406/2002.

Cláusula 16ª - Para dirimirem quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados do presente contrato social, os sócios elegem o foro da cidade e comarca de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por melhor e/ou mais privilegiado que seja.

por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Várzea Grande, 29 de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Mariana de Amorim

\_\_\_\_\_  
Juliana de Amorim

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 13.731.784/0001-70

NIRE: 51201248176

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

000052

FL. 10

Moacir Fischer Junior

Genivaldo Costa Lima

VGA Participações e Investimentos Eireli

Titular: Valmir Gonçalves de Amorim



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

Registro Digital

## Documento Principal

### Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
02.723-5	MTN2111436535	02/08/2021

### Identificação do(s) Assinante(s)

Número do Protocolo	Nome	Data Assinatura
098.411-68	GENIVALDO COSTA LIMA	11/08/2021
Documento utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Baicão Denatran		
0331.481-50	JULIANA DE AMORIM	11/08/2021
Documento utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Ouro - Certificado Digital		
0404.631-31	MARIANA DE AMORIM	11/08/2021
Documento utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		
0271.939-25	MOACIR FISCHER JUNIOR	11/08/2021
Documento utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Ouro - Certificado Digital		
0350.748-88	VALMIR GONCALVES DE AMORIM	11/08/2021
Documento utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do Ouro - Certificado Digital		



Junta Comercial  
do Estado de Mato Grosso  
Certificado nº  
2110272  
validar este  
autenticar

do Estado de Mato Grosso

403637 em 11/08/2021 da Empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 13731784000170 e protocolo  
de autenticação: 176CB3C69B27FFA9D25A25BC05BCC5172AE89D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para  
consultar a validade acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe o número do protocolo 21/102.723-5 e o código de segurança qoa8 Esta cópia foi  
assinada em 12/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL pág. 13/16



acional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
o Estado do Mato Grosso  
de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
ercial do Estado de Mato Grosso

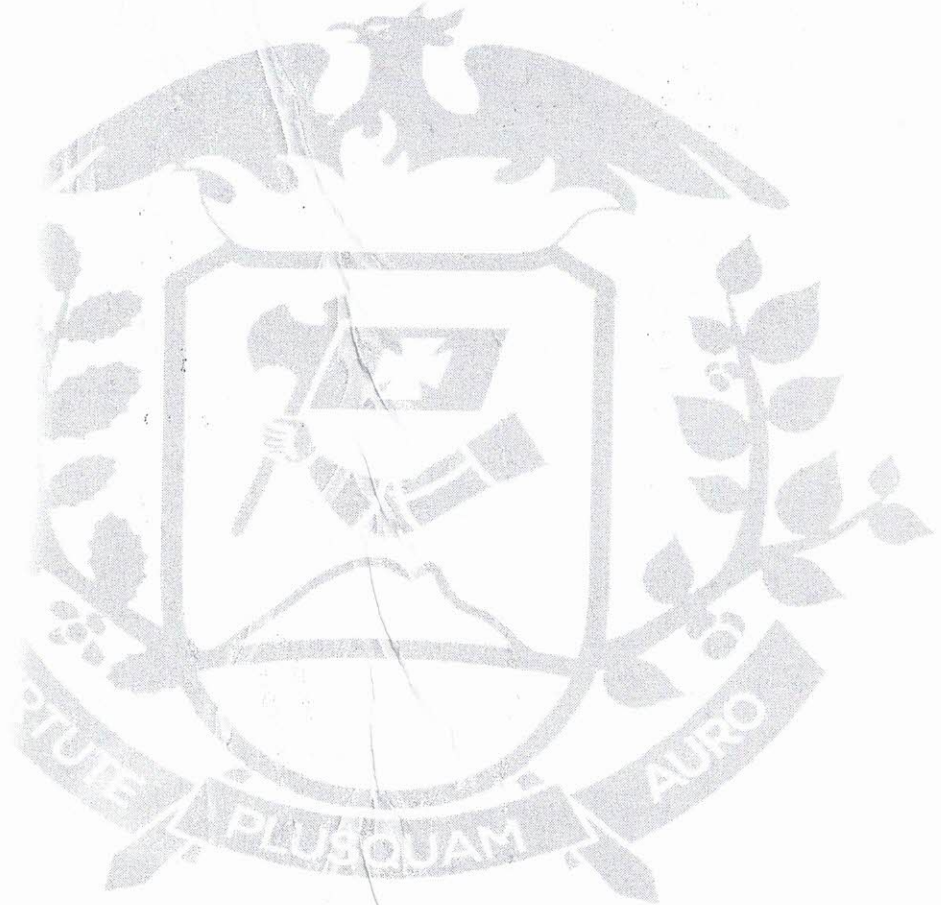
T)

# DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

assinado eletronicamente por Dahirze Oliveira, Servidor(a) Público(a), em 11/08/2021,



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



idade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o  
lo protocolo 21/102.723-5.



Junta Comercial do Estado  
Certifico registro sob o nº 24  
211027235 - 02/08/2021. A  
validar este documento, acesse  
autenticada digitalmente e a

Grosso

m 11/08/2021 da Empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 13731784000170 e protocolo  
ão: 176CB3C69B27FFA9D25A25BC95BCC5172AE89D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para  
//www.jucemat.mt.gov.br/ e informe nº do protocolo 21/102.723-5 e o código de segurança qoa8 Esta cópia foi  
em 12/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



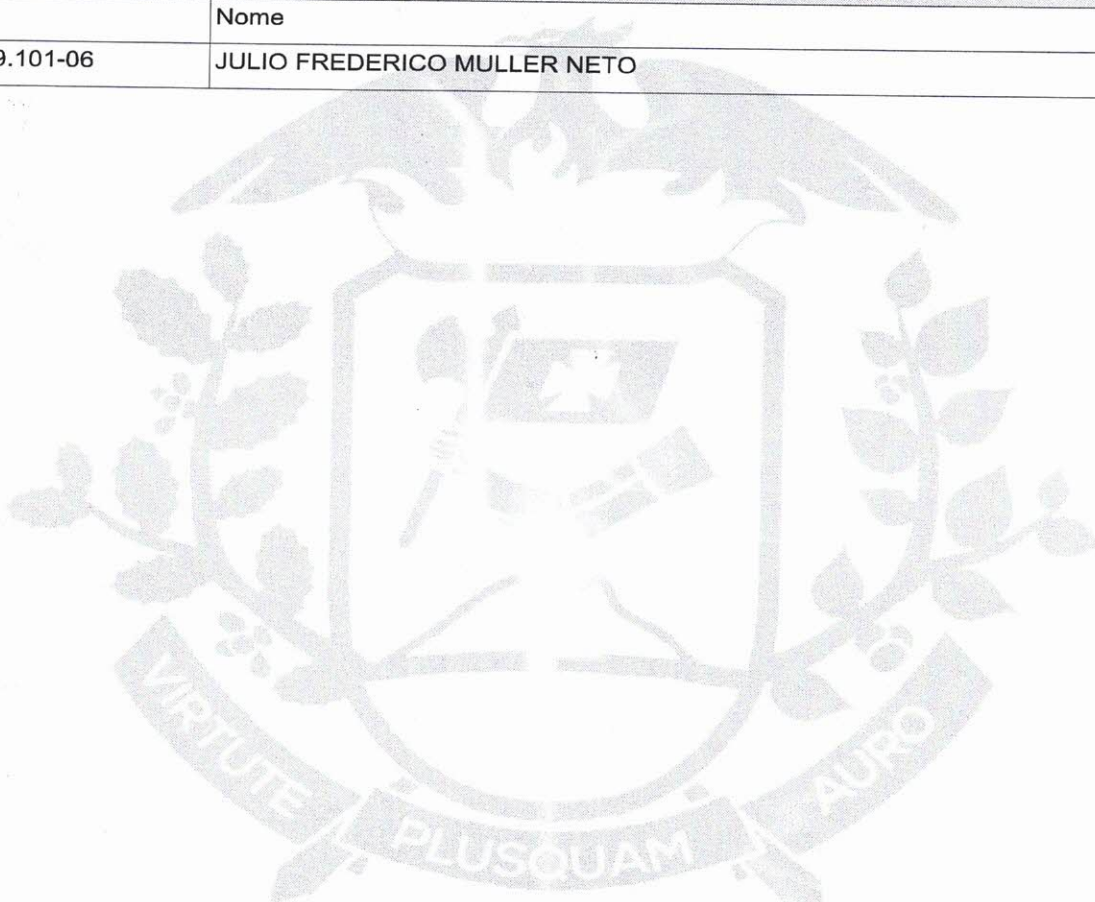
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Cuiabá, quarta-feira, 11 de agosto de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2403637 em 11/08/2021 da Empresa ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 13731784000170 e protocolo 211027235 - 02/08/2021. Autenticação: 176CB3C69B27FFA9D25A25BC95BCC5172AE89D4. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/102.723-5 e o código de segurança qoa8 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/08/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
 Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120124817-6	13.731.784/0001-70	25/05/2011	04/05/2011

Endereço Completo:

AVENIDA DA FEB (LOT MANGA) 2233 AO LADO DA DOMANI - BAIRRO PONTE NOVA CEP 78115-806 - VARZEA GRANDE/MT

Objeto Social:

EXPLORACAO DA IMPORTACAO, EXPORTACAO, COMPRA E VENDA DE MAQUINAS RODOVIARIAS, MAQUINAS AGRICOLAS, VEICULOS AUTOMOTORES E CAMINHOS, EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, ASSIM COMO SUAS RESPECTIVAS PECAS E ACESSORIOS, OLEOS, ADITIVOS E LUBRIFICANTES, GRAXAS, PNEUS NOVOS, PRESTACAO DE SERVICOS TECNICOS EM MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, MAQUINAS AGRICOLAS, VEICULOS AUTOMOTORES E CAMINHOS, LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS, INTERMEDIACAO NA COMPRA E VENDA DE EQUIPAMENTOS E MAQUINAS RODOVIARIAS, MAQUINAS AGRICOLAS, VEICULOS AUTOMOTORES E CAMINHOS, REPRESENTACAO COMERCIAL DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS, AGRICOLAS, AUTOMOVEIS E VEICULOS AUTOMOTORES, PERFURATRIZ, COMPRESSORES, GRUPO GERADORES, BRITADOR, TORRES DE ILUMINACAO E DE TRANSMISSAO.

Capital Social: R\$ 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte NÃO (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 2.000.000,00 DOIS MILHÕES DE REAIS		

Sócio(s)/Administrador(es)	CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Participação	Função
	782.198.411-68	GENIVALDO COSTA LIMA	xxxxxxx	R\$ 600.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	024.271.939-25	MOACIR FISCHER JUNIOR	xxxxxxx	R\$ 600.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
	5160000981-7	VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI	xxxxxxx	R\$ 800.000,00	SOCIO

Status: XXXXXXXX

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/08/2011

Número: 2403637

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	2003 - ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	317 - DESENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
	2001 - ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME	xxxxxxx	2403637	xx	ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000598100 e visualize a certidão)



21/108.143-4



## Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

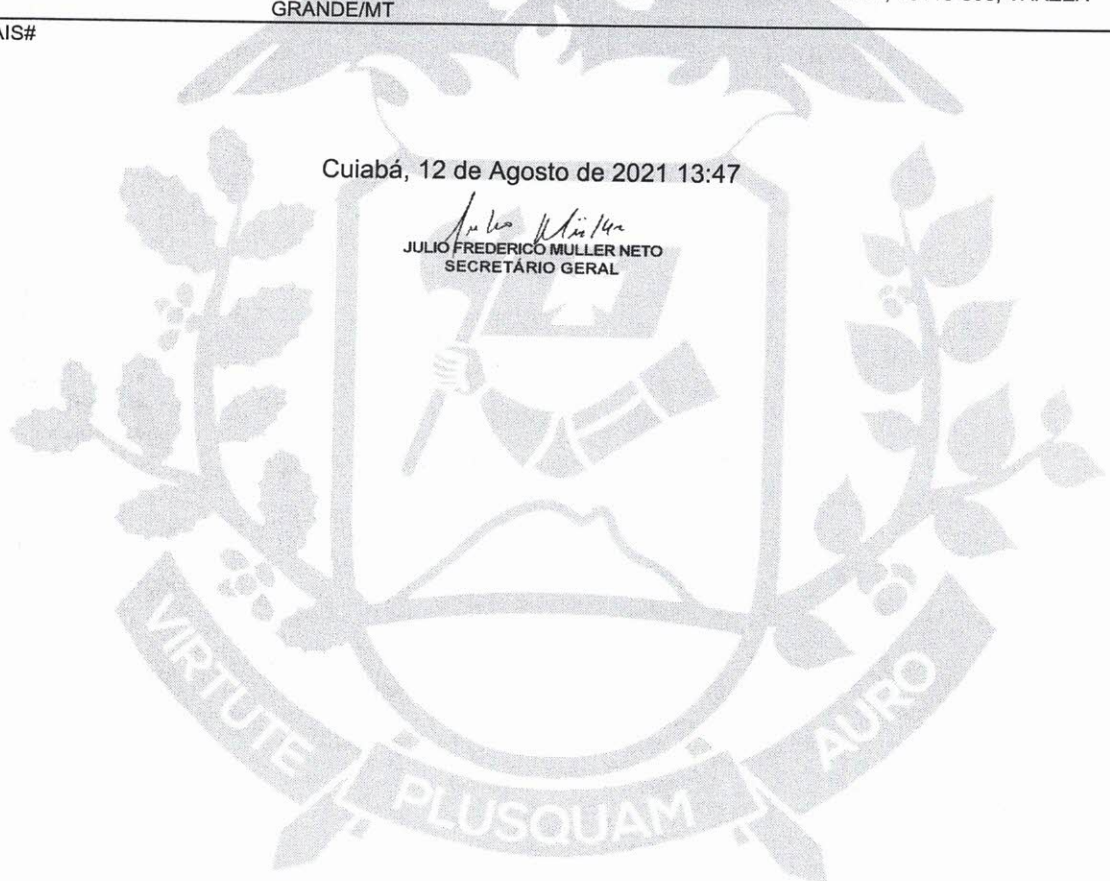
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5492004441-1	13.731.784/0002-50	AVENIDA GURY MARQUES, 3306, SALAO 02, BAIRRO JARDIM COLONIAL, 79070-000, CAMPO GRANDE/MS
5190051028-7	13.731.784/0004-12	RUA JOAO PEDRO MOREIRA DE CARVALHO, 1264A, BAIRRO SETOR INDUSTRIAL, 78557-165, SINOP/MT
5190051027-9	13.731.784/0003-31	AVENIDA DA FEB (LOT MANGA), 2233A, BAIRRO PONTE NOVA, 78115-806, VARZEA GRANDE/MT

NADA MAIS#

Cuiabá, 12 de Agosto de 2021 13:47

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (<http://www.jucemat.mt.gov.br/>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210000598100 e visualize a certidão)



21/108.143-4

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial) 000058

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 51600009817  
Código da Natureza Jurídica 2305  
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)



Nº FCN/REMP



MTP2100106996

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS 1 CÓDIGO DO ATO 002 CÓDIGO DO EVENTO 051 QTDE 1 DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO ALTERACAO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002	051	1	ALTERACAO
		2209	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2003	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
				ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

PEDRA PRETA

Local

28 Julho 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.



Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2398556 em 28/07/2021 da Empresa VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ 17.281380/0104 e protocolo 211001830 - 27/07/2021. Autenticação: C1A0F8987D4D4EE146952727864782E9F7973EFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/100.183-0 e o código de segurança sUOJ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

000059



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

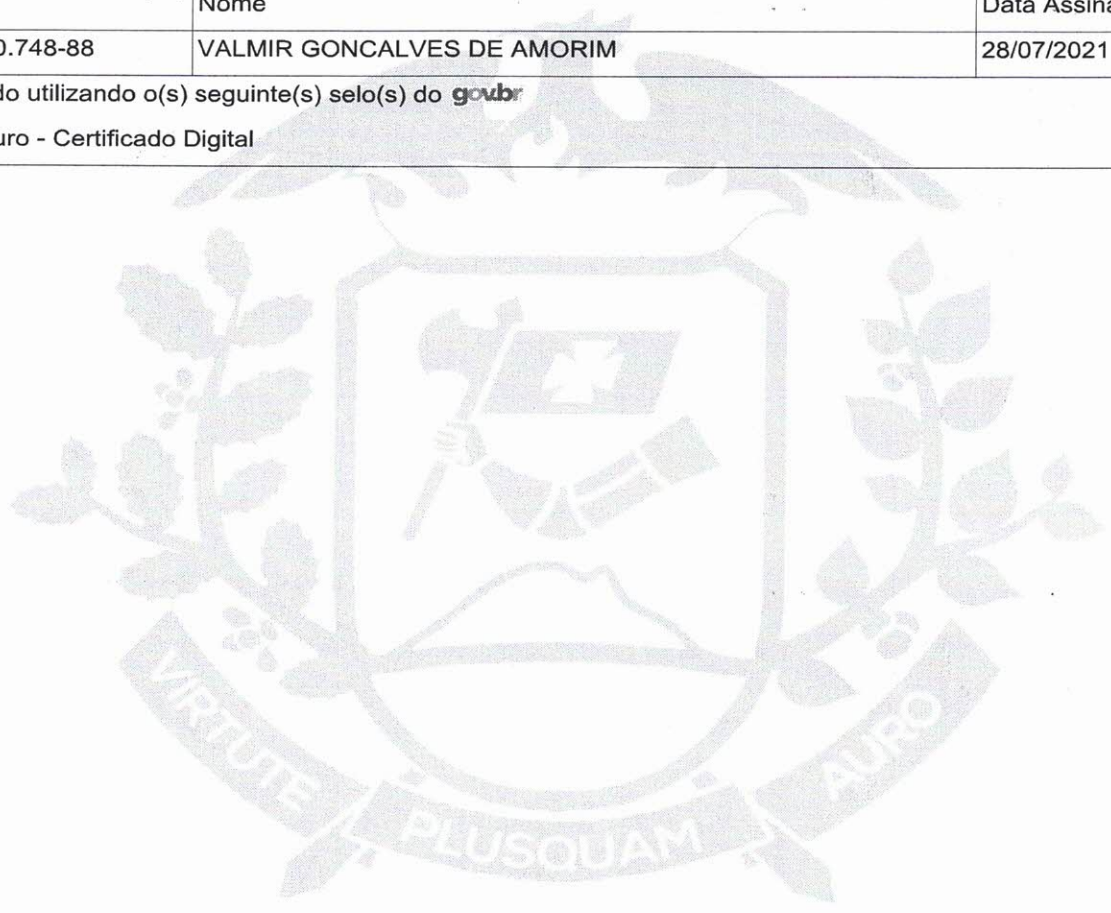
Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/100.183-0	MTP2100106996	27/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.650.748-88	VALMIR GONCALVES DE AMORIM	28/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

**VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ/MF: 17.738.136/0001-04**  
**NIRE: 51600009817**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

**FL. 1**

**VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Kingston, nº 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 9.707.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 018.650.748-88, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com sede à Rua Kingston, nº 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 17.738.136/0001-04, tem seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Mato Grosso, sob o NIRE nº 51600009817, em sessão de 17/01/2013, resolve através deste instrumento particular alterar seu ato constitutivo, conforme as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - O titular resolve alterar o endereço da empresa, que estava localizada à Rua Kingston, nº 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso e, que passa a se estabelecer à Estrada do Perdido, S/N, Km 7, Zona Rural, CEP 78.795-000, na cidade de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso.

Cláusula 2ª - De acordo com Escritura Pública, lavrada em 07/07/2020, no livro 001-F, folhas 022/025, no Serviço Notarial do Município e Comarca de Rondonópolis, Distrito de Nova Galileia MT, fica alterado o estado civil do socio **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM** para divorciado.

Cláusula 3ª - Fica alterado o endereço do socio **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM** para a Avenida Gury Marques, nº 3306, Jardim Colonial, CEP 79.070-000, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul.

Cláusula 4ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do ato constitutivo, que não colidirem com as modificações realizadas no presente instrumento.

Cláusula 5ª - Em virtude das alterações ora ajustadas o titular resolve por este instrumento particular consolidar seu contrato social, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO DE EIRELI**  
**VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ/MF: 17.738.136/0001-04**



Junta Comercial do Estado do Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2398556 em 28/07/2021 da Empresa VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ 17738136000104 e protocolo 211001830 - 27/07/2021. Autenticação: C1A0F8987D4D4EE146952727864782E9F7973EFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/100.183-0 e o código de segurança sU0J. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

**VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ/MF: 17.738.136/0001-04**  
**NIRE: 51600009817**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

**FL. 2**

**VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, engenheiro mecânico, divorciado, residente e domiciliado à Avenida Gury Marques, nº 3306, Jardim Colonial, CEP 79.070-000, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, portador da cédula de identidade RG nº 9.707.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 018.650.748-88, titular da empresa individual de responsabilidade limitada que gira sob o nome empresarial **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com sede à Estrada do Perdido, S/N, Km 7, Zona Rural, CEP 78.795-000, na cidade de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 17.738.136/0001-04, tem seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Mato Grosso, sob o NIRE nº 51600009817, em sessão de 17/01/2013, resolve através deste instrumento particular, consolidar seu ato constitutivo mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª - Gira a EIRELI sob o nome empresarial **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**.

Cláusula 2ª - A EIRELI tem sua sede na Estrada do Perdido, S/N, Km 7, Zona Rural, CEP 78.795-000, na cidade de Pedra Preta, Estado do Mato Grosso, podendo a qualquer tempo a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3ª - Tem a EIRELI como objeto social: a gestão e participação societária (holding), podendo, para tanto, subscrever, adquirir, alienar e transferir quotas, ações e outras formas de participação societária em sociedades empresariais nacionais e/ou estrangeiras. A empresa também poderá administrar e locar bens móveis e imóveis próprios.

Cláusula 4ª - O prazo de duração da empresa é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 17/01/2013.

Parágrafo Único - É garantida a continuidade da Pessoa Jurídica, diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

Cláusula 5ª - O capital social é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) representado por 70.000 (setenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional como segue:



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2398556 em 28/07/2021 da Empresa VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ 17738136000104 e protocolo 211001830 - 27/07/2021. Autenticação: C1A0F8987D4D4EE146952727864782E9F7973EFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/100.183-0 e o código de segurança sU0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 4/9

**VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**  
**CNPJ/MF: 17.738.136/0001-04**  
**NIRE: 51600009817**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO**

FL. 3

SÓCIO	% PART.	QUOTAS	CAPITAL
Valmir Gonçalves de Amorim	100,00	70.000	70.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100,00</b>	<b>70.000</b>	<b>70.000,00</b>

Cláusula 6ª - A responsabilidade do titular da presente EIRELI é limitada ao capital integralizado.

Cláusula 7ª - A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo Primeiro - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 8ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção das cotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 10ª - Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.



VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI  
CNPJ/MF: 17.738.136/0001-04  
NIRE: 51600009817  
PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO

FL. 4

Cláusula 11ª - O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 12ª - O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 13ª - Fica eleito o foro de Pedra Preta-MT, para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar de acordo com os dispositivos legais, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pedra Preta-MT, 27 de julho de 2021

\_\_\_\_\_  
VALMIR GONÇALVES DE AMORIM



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2398556 em 28/07/2021 da Empresa VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ 17738136000104 e protocolo 211001830 - 27/07/2021. Autenticação: C1A0F8987D4D4EE146952727864782E9F7973EFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/100.183-0 e o código de segurança sU0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 6/9



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

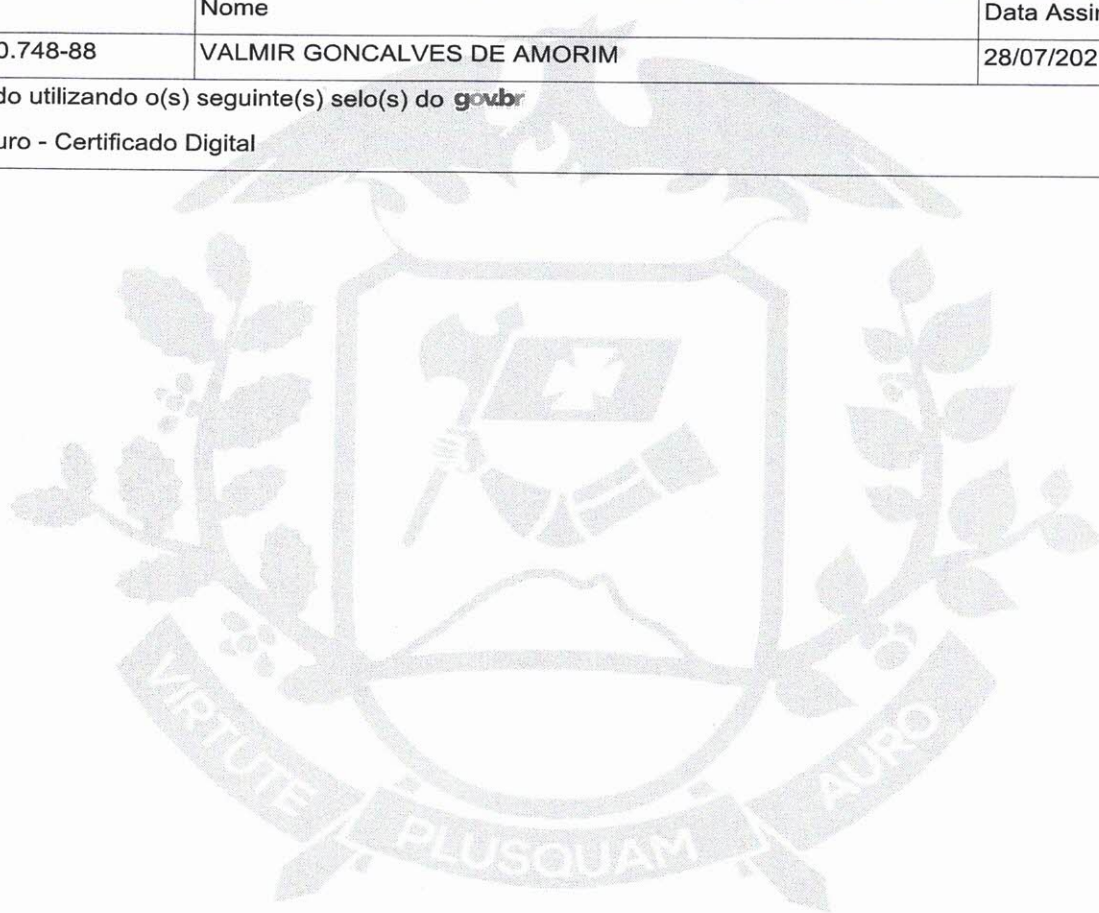
Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/100.183-0	MTP2100106996	27/07/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.650.748-88	VALMIR GONCALVES DE AMORIM	28/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2398556 em 28/07/2021 da Empresa VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ 17738136000104 e protocolo 211001830 - 27/07/2021. Autenticação: C1A0F8987D4D4EE146952727864782E9F7973EFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/100.183-0 e o código de segurança sU0J. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL




Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado de Mato Grosso  
 Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso  
 Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

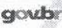
Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI, de CNPJ 17.738.136/0001-04 e protocolado sob o número 21/100.183-0 em 27/07/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2398556, em 28/07/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Elizangela Santos Dias.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.650.748-88	VALMIR GONCALVES DE AMORIM	28/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
018.650.748-88	VALMIR GONCALVES DE AMORIM	28/07/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do 		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/07/2021



Documento assinado eletronicamente por Elizangela Santos Dias, Servidor(a) Público(a), em 28/07/2021, às 16:52.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemat informando o número do protocolo 21/100.183-0.



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2398556 em 28/07/2021 da Empresa VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ 17738136000104 e protocolo 211001830 - 27/07/2021. Autenticação: C1A0F8987D4D4EE146952727864782E9F7973EFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/100.183-0 e o código de segurança sU0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

  
 JULIO FREDERICO MULLER NETO  
 SECRETÁRIO GERAL

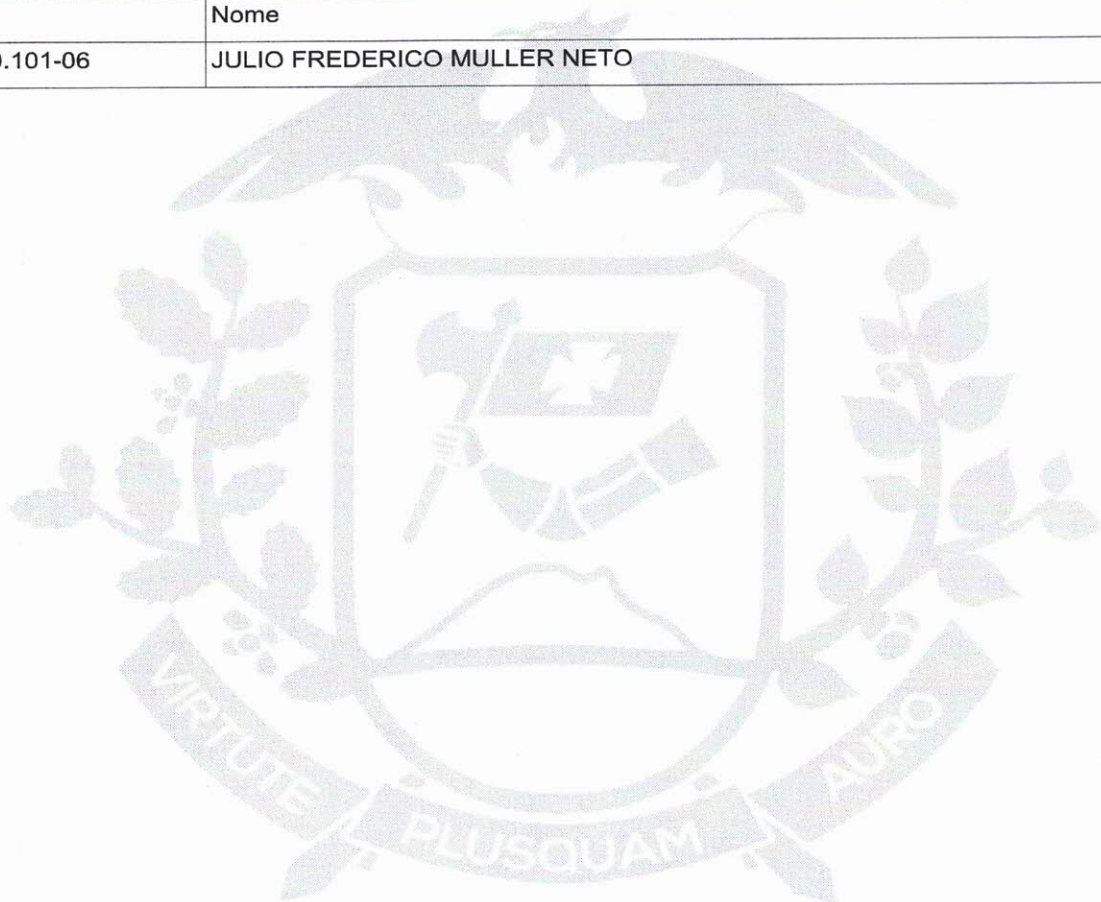


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO  
GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



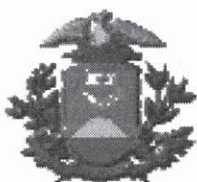
Cuiabá, quarta-feira, 28 de julho de 2021



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2398556 em 28/07/2021 da Empresa VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI, CNPJ 17738136000104 e protocolo 211001830 - 27/07/2021. Autenticação: C1A0F8987D4D4EE146952727864782E9F7973EFC. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 21/100.183-0 e o código de segurança sU0J Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/07/2021 por Julio Frederico Muller Neto – Secretário-Geral.

*Julio Frederico Muller Neto*  
JULIO FREDERICO MULLER NETO  
SECRETÁRIO GERAL



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E SITUAÇÃO CADASTRAL

000067

Número de Inscrição Estadual <b>13.425.077-0</b>	CNPJ <b>13.731.784/0001-70</b>	Data Início Atividade - SEFAZ <b>06/06/2011</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO(NOME FANTASIA)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b> <b>4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>4614-1/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves</b> <b>7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador</b> <b>7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA <b>2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV DA FEB (LOT MANGA)</b>		NÚMERO <b>2233</b>	COMPLEMENTO <b>AO LADO DA DOMANI</b>
CEP <b>78115-806</b>	BAIRRO <b>PONTE NOVA</b>	MUNICÍPIO <b>VÁRZEA GRANDE</b>	UF <b>MT</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>DORO@ALFAMAQUINASMT.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(65) 3026-1264</b>	
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVO</b>		DATA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/06/2011</b>	
MOTIVO DA SITUAÇÃO CADASTRAL			
SIMPLES NACIONAL <b>NÃO</b>		MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL <b>NÃO</b>	
<b>Emitido no dia 12/08/2021 às 09:08:03 (data e hora de Cuiabá)</b>			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA**



# ALVARÁ

2023

## ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

CÓD AUTENTICIDADE  
1588BJ

DATA DE EMISSÃO  
12/01/2023

VALIDADE  
31/12/2023

### DADOS DO REQUERENTE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 31.971	C.M.C. 30184	C.P.F. / C.N.P.J. 13.731.784/0001-70	INÍCIO DAS ATIVIDADES 09/06/2011
-------------------------------	-----------------	---	-------------------------------------

NOME RAZÃO SOCIAL

**ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**

NOME FANTASIA

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO OU DE ONDE EXERCE A ATIVIDADE

**AVENIDA - DA FEB, 2.233, Quadra: 0000, Lote: 0000 - CEP:78115000**

Loteamento:

Bairro: **BAIRRO PONTE NOVA**

### ATIVIDADES DA EMPRESA

4661300 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS

4511102 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

7731400 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR

4530703 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

7732201 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

4614100 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVES

4511101 - COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS

4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES

### OBSERVAÇÕES


<b>REGIME FISCAL</b>
Fixo Anual

<b>ÁREA UTILIZADA</b>
800.00

<b>HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO</b>						
Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado	Domingo
06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	06:00-18:00	Fechado	Fechado

<b>INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA</b>
202.0001.0230.0003

<b>PUBLICIDADE EM M²</b>
1.00

<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL</b>
13.425.077-0

**QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT**

É proibido perturbar o sossego e o bem-estar público com ruídos, vibrações, sons excessivos ou incômodos de qualquer natureza, produzidos por qualquer forma ou que contrariem os níveis máximo de intensidade fixado conforme LEI MUNICIPAL nº 2.846/2006.

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Cód de Autenticidade informado.  
<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
**CNPJ: 13.731.784/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:10 do dia 26/05/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/11/2023.

Código de controle da certidão: **8291.69FC.D082.BBAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000070

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0045097123**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/07/2023** Hora da emissão: **14:30:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: **13.731.784/0001-70**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidao válida até: **22/09/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2UA9BL2AB7T92M2**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000071

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**  
**CND Nº 0045097123**

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **25/07/2023** Hora da emissão: **14:30:26**

Nome/denominação do sujeito passivo: **ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **13.731.784/0001-70**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br) ou [www.pge.mt.gov.br](http://www.pge.mt.gov.br).

Certidão válida até: **22/09/2023**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T2UA9BL2AB7T92M2**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT**  
**SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA**  
**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO UNIFICADA**



**CND 69470 / 2023**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS E A D. ATIVA DO MUNICÍPIO**

**Tipo do Contribuinte**

Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica

**Inscrição:** 9187934

**Código:** 142410

<b>Contribuinte</b> ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME	<b>C.N.P.J./C.P.F.</b> 13731784000170	<b>Situação Cadastral</b> Ativo
---	--	------------------------------------

**Logradouro / Número / Quadra / Lote/ Unidade / CEP**

AVENIDA - DA FEB, Nº: 2.233, , Quadra: 0000, Lote:0000, CEP: 78.115-000

**Bairro:**BAIRRO PONTE NOVA

**Cidade:**VÁRZEA GRANDE

**Data Expedição**

25/07/2023

**Validade**

24/08/2023

**Nº Protocolo**

0

**Data Protocolo**

25/07/2023

**N.º De Autenticidade:** FBF.EC2.3C1.FAD

Certificamos que até a presente data não constam no Sistema de Gestão Tributária do Município de Várzea Grande pendências para esta inscrição supracitada, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária e a inscrições em Dívida Ativa do Município junto à Procuradoria Geral do Município.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas para a inscrição supracitada que vierem a ser apuradas, ainda que referentes ao período compreendido nesta certidão.

\*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*  
 \*\*\*\*\*

Certidão emitida as 15:40:40 do dia 25/07/2023

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do Número de Autenticidade informado.

<http://www.varzeagrande.mt.gov.br>

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão

**Observação:**



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS-MT  
DECLARAÇÃO DE VENDA E PECAS E SERVICOS DYNAPAC:

**DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

A empresa ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 13.731.784/0001-70, situada no endereço AVENIDA DA FEB Nº 2233, Ponte Nova, representada pelo senhor MOACIR FISCHER JUNIOR , CPF Nº 024.271.939-25, RG 68371163 SESP PR , declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal.

Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2023.

Alfa Comercio de Equipamentos Ltda.  
C.N.P.J.: 13.731.784/0001-70

  
**MOACIR FISCHER JUNIOR**  
Sócio Administrador

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS-MT  
DECLARAÇÃO DE VENDA E PECAS E SERVICOS DYNAPAC:

**DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR**

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.  
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO

A empresa ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.731.784/0001-70, situada no endereço AVENIDA DA FEB Nº 2233, Bairro Ponte Nova, representada pela senhor MOACIR FISCHER JUNIOR, CPF Nº 024.271.939-25, RG 68371163 SESP PR, declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato perveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas;

Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2023.

Alfa Comercio de Equipamentos Ltda.  
C.N.P.J.: 13.731.784/0001-70

  
**MOACIR FISCHER JUNIOR**  
Sócio Administrador



A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDÓNOPOLIS-MT  
DECLARAÇÃO DE VENDA E PECAS E SERVICOS DYNAPAC:

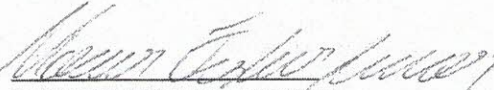
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

A  
PODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 13.731.784/0001-70, por intermédio de seu representante legal, o Sr. MOACIR FISCHER JUNIOR, portador da Carteira de Identidade CPF N° 024.271.939-25, RG 68371163 SESP PR, declara, para fins deste disposto, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino a presente.

Várzea Grande-MT, 27 de Julho de 2023.

Alfa Comercio de Equipamentos Ltda.  
C.N.P.J.: 13.731.784/0001-70

  
**MOACIR FISCHER JUNIOR**  
Sócio Administrador



**ESTADO DE MATO GROSSO  
PODER JUDICIÁRIO**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 1º GRAU  
Nº: 8393665**

O Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, CERTIFICA que, a requerimento da parte interessada, revendo os registros de processos de 1º Grau de Jurisdição do Estado de Mato Grosso, há **2 ANOS**, nos processos **EM ANDAMENTO E ARQUIVADOS**, como **AUTOR E RÉU**, referentes à **AÇÕES CÍVEIS DE FALÊNCIA E CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E CRIMINAIS, NADA CONSTA**, até a data de 18/07/2023, MOVIDAS POR ou em DESFAVOR de:

**ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
CNPJ 13.731.784/0001-70**

**Observações:**

- a. **As informações do nome e CNPJ acima são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário e confirmada a autenticidade.**
  - b. A autenticidade da referida certidão pode ser verificada por meio do endereço: [sec.tjmt.jus.br](http://sec.tjmt.jus.br), no campo "verificar autenticidade de 1º grau", informando o número da certidão, CNPJ e nome, em até 3(três) meses após sua expedição.
  - c. A consulta abrange todos os processos cadastrados na base de dados da primeira instância estadual, tanto cíveis quanto criminais, distribuídos na Justiça Comum ou nos Juizados Especiais.
  - d. **A certidão acima foi expedida de acordo com os critérios de busca selecionados pela parte Requerente no sistema, logo, não afasta a eventual existência de processo(s) fora dos parâmetros escritos no cabeçalho desta certidão;**
- Esta certidão terá validade de até 30 (trinta) dias, contados a partir da sua emissão.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13.731.784/0001-70  
**Razão Social:** ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA  
**Endereço:** AV DA FEB 2233 / PONTE NOVA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2023 a 11/08/2023

**Certificação Número:** 2023071320545346909865

Informação obtida em 25/07/2023 15:26:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.731.784/0001-70  
Certidão nº: 37825203/2023  
Expedição: 28/07/2023, às 14:23:57  
Validade: 24/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.731.784/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis  
Av. Drº Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José, Rondonópolis/MT  
CEP: 78.718-104 - Fone (66) 3439-3400 - CNPJ: 03.940.848/0001-99

000079

CODER

Ofício Interno nº 0013 / CODER/COMPRAS/2023

Rondonópolis-MT, 01 de agosto de 2023

Ao  
Departamento Jurídico  
Valeska Machado Martins Possamai – Diretora Jurídica


Assunto: Encaminhamento de Processo de Dispensa de Licitação

Venho por meio deste, encaminhar Processo de Dispensa de Licitação Nº 2279/2023 - Revisão Periódica Obrigatória das máquinas pesadas abaixo relacionadas, para vossa apreciação e Parecer Jurídico de acordo com o que requer o caso:

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

Nr	VEÍCULO	FROTA	Nº PAT	CHASSI/SERIE	ANO	REVISÃO
1	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO – MARCA DYNAPAC – MODELO CAP30PD	676	160.767	10000181JNB007732	2022/2022	50 E 250 H
2	ROLO COMPACTADOR DE PNEU – MARCA DYNAPAC – MODELO CP2700	684	160.929	10000502KNB007823	2023/2023	50 H

Joilson Gobias  
01/08/23

  
Adão Nunes  
Coordenador Administrativo  
CODER

CODER



## Parecer Jurídico – 005/2023 - DJ/CODER

**Solicitante:** Departamento de Compras/CODER

**Referência:** Ofício Interno nº0013/2023/COMPRAS /CODER

**EMENTA:** Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados na realização de **revisão periódica obrigatória**, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, dos seguintes maquinários: **ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO, MARCA DYNAPAC – MODELO CAP 30PD E ROLO COMPACTADOR DE PNEU, MARCA DYNAPAC – MODELO CAP 270.**

### I. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratos, através do Ofício Interno nº 0013/CODER/COMPRAS/2023, encaminha a esta Diretoria Jurídica o Processo de Licitação – Protocolo nº 2279/2023, que cuida da contratação, mediante dispensa de licitação, de empresa especializada de serviços técnicos para realização de **revisão obrigatória** de maquinários novos e integrantes da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER.

Consigna-se que se trata de revisão obrigatória de um **ROLO COMPACTADOR DE PNEU, MARCA DYNAPAC – MODELO CAP 270**), chassi/série 10000502KNB007823 - FROTA Nº684, revisão periódica de 50 Horas. e **ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO MARCA DYNAPAC – MODELO CAP30PD**, chassi/ série 10000181JNB007732, FROTA Nº 676, revisão periódica de 50 E 250 Horas, cedidos à Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis através da Lei Municipal nº 12.803/2023, e Lei Municipal nº 12.941/2023 e que autorizou respectivamente celebração de Contrato de Concessão de Uso de Bens Municipais.

Pela análise do processo de dispensa, primeiramente, é cabível mencionar o Termo de Referência de autoria do Sr. Paulo Roberto Carlone, Gerente de Divisão de Controle de Frota, que

justifica a pretendida dispensa de licitação em virtude da necessidade de preservar a garantia técnica das máquinas, a qual está condicionada a manutenção programada, revisão dos equipamentos e **troca de peças originais**, referida revisão será realizada pela empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, sediada na Cidade de Várzea Grande / MT.

O valor estimado da revisão do ROLO COMPACTADOR DE PNEU, MARCA DYNAPAC – MODELO CAP 270, FROTA -684 é de R\$ 3.642,00 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais) e da revisão do ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO MARCA DYNAPAC – MODELO CAP30PD- FROTA 676, o valor estimado é de R\$ 5.592,26 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 9.234,26 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos)

É o breve relatório.

## II. CONSIDERAÇÕES INICIAIS – PARECER OPINATIVO E ESTRITAMENTE JURÍDICO.

A presente manifestação tomará por base, exclusivamente, os elementos constantes do pedido em epígrafe, em face do que dispõe a legislação vigente.

Incumbe à assessoria jurídica prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da competência de atuação do gestor, e nem ainda analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa assim como nos aspectos técnicos, econômicos, financeiros e orçamentários.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, é ato de natureza **meramente opinativa, não vinculante**, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.

Destarte, esta assessoria, cumpre recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando a Companhia, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, nas hipóteses de insuficiência, com o escopo de não deixar margem para questionamentos.

### III. DA ANÁLISE JURÍDICA.

#### III - 1. Sobre a Autuação e Registro do Processo.

Ao compulsar o presente caderno é possível extrair que o processo fora regularmente iniciado, tendo sido autuado, protocolado e registrado, na forma exigida pelo artigo 38, caput, c/c artigo 4º, todos da Lei n.º 8.666, de 1993, aplicáveis subsidiariamente ao presente procedimento.

#### III - 2. Sobre a Disponibilidade Orçamentária para Garantir a Despesa.

Segundo o artigo 14 da Lei n.º 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual disposição é albergada no artigo 7º da mesma lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do artigo 38 do referido diploma normativo.

No caso ora sob análise, a despesa foi estimada em cerca de R\$ 9.234,26 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos). A toda evidência a CODER por se tratar de empresa pública, ou seja, pessoa jurídica de direito privado não possui regra legal que estabeleça sua dotação orçamentaria anual, todavia, considerando que seus recursos são oriundos, em absoluto, de recursos provenientes do erário municipal, ainda assim, deve fazer constar informação do elemento de despesa e da fonte de recursos que será utilizada para a contratação.

Dos autos colhe-se que será realizada com recursos oriundo dos contratos já em vigor com o Município de Rondonópolis, havendo inclusive contrato próprio para pintura de pavimento viário, logo, a exigência da indicação orçamentária foi suprida de forma satisfatória.

#### III - 3. Da Dispensa.

Pois bem. A Constituição, no art. 37, inciso XXI, estabelece a obrigatoriedade de realização de processo licitatório sempre que a Administração Pública pretender contratar obras, serviços, realizar compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Com efeito, a obrigatoriedade da licitação constitui regra, afigurando-se excepcional a contratação direta, que somente pode ser efetuada nas hipóteses estritamente previstas em lei.

O mesmo dispositivo prevê as hipóteses em que a Administração pode dispensar a realização de licitação, contratando diretamente. Deve-se ter em vista que tais casos são excepcionais no sistema, pois a regra é a necessidade de realização do procedimento licitatório prévio a toda e qualquer contratação.



Analisando o presente caso, verifica-se que a CODER pretende firmar contrato com a empresa **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 13.731.784/0001-70, para realização de revisão obrigatória do equipamento novo integrante da frota da CODER – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, sendo eles: do rolo compactador de pneu, marca dynapac – modelo cap 270, frota -684 é de r\$ 3.642,00 (três mil, seiscentos e quarenta e dois reais) na revisão do rolo compactador pé de carneiro marca dynapac – modelo cap30pd- frota 676, o valor estimado é de R\$ 5.592,26 (cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), totalizando R\$ 9.234,26(nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, que assim dispõe:

“Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII - para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”

(...)

Mencionado dispositivo, assegura à Administração Pública, mesmo havendo possíveis fornecedores e, portanto, ainda que viável a competição entre ofertantes, que seja dispensada a licitação, desde que a aquisição de componentes de determinado fornecedor constitua **‘conditio sine qua non’ à manutenção da garantia técnica.**

Adverte o magistrado e notável estudioso do tema, Jessé Torres Pereira Júnior, que “nessas circunstâncias, a condição mais vantajosa não é do menor preço, mas a que vincule a responsabilidade do fabricante pelo correto funcionamento da máquina, o que, a seu turno, vincula o interesse da Administração.”

Ademais, o Controlador Geral da União, Franklin Brasil, admite que tem sido considerado aceitável, por analogia, para contratar SERVIÇO com o argumento da preservação da garantia de fábrica. É o que se vê, por exemplo, na ON CJU-MG nº 01/2012: “A manutenção preventiva de veículo visando preservar a sua garantia de fábrica pode ser objeto contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 24, inciso XVII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

considerando-se que o serviço de manutenção tem natureza complexa, envolvendo dois subcontratos essenciais e indissociáveis para o atendimento de sua finalidade”.

Desta forma, analisada a questão referente à possibilidade legal de contratação direta, cumpre observar o preenchimento de outros requisitos, neste caso em particular, quanto às exigências da razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço, impostos no artigo 26, parágrafo, II e III da Lei n.º 8.666/93.

### **III - 4. Da Análise Jurídica dos Requisitos Legais.**

No que tange ao cumprimento dos requisitos do artigo 26, II da Lei n.º 8.666/93, denota-se que o Departamento de Administração e de Compras, competente para tanto, apresentou a proposta de preço da concessionária, bem como anexou Termo e Condições de Garantia, onde demonstra ser condição fundamental seguir o cronograma regular de manutenção do veículo, sob pena de perder a garantia.

Ademais, a doutrina moderna ensina que todo ato administrativo precisa ser motivado. No terreno dos contratos administrativos não é diferente. Além de cumprir o regramento legal, como, por exemplo, o contido nos artigos 2º e 50 da Lei n.º 9.784/99, a decisão por contratar esse ou aquele objeto precisa ter uma conformação com o interesse público, situação que só é demonstrável a partir da motivação ou justificativa do ato de contratação. E nesse caso, ficou demonstrado no termo de referência.

Do mesmo modo, além do cumprimento dos requisitos do artigo 24, XVII e artigo 26 da Lei de licitações, o processo de dispensa de licitação deverá estar acompanhado, ainda, das documentações referente ao artigo 27 (regularidade fiscal e trabalhista da empresa a ser contratada), o que se comprovou por meio das documentações anexadas.

Assim, da análise da situação ora posta, forçoso concluir-se que não há óbice para a contratação do presente objeto, por meio de dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XVII, da Lei n.º 8.666/93.

### **IV - DA CONCLUSÃO.**

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídicos-formais, tendo em vista a justificativa e documentos apresentado pelo Departamento de Compras, esta Diretoria Jurídica manifesta-se pela viabilidade jurídica da efetivação do processo de Dispensa nos **termos do artigo 24, inciso XVII da Lei n.º 8.666/93, desde que atendidas as recomendações legais.**

No entanto, cabe à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência dentro dos limites legais.

É o Parecer, salvo melhor juízo.

Rondonópolis - MT, 03 de agosto de 2.023.

MARCELO DOS  
SANTOS  
RUFINO:00626615151

Assinado de forma digital por  
MARCELO DOS SANTOS  
RUFINO:00626615151  
Dados: 2023.08.03 09:59:54  
-04'00'

JORCILON GOBBIS  
GONCALVES DE  
ARAUJO:53160053172

Assinado de forma digital por  
JORCILON GOBBIS GONCALVES DE  
ARAUJO:53160053172  
Dados: 2023.08.03 09:46:53 -04'00'

MARCELO DOS SANTOS RUFINO

Assessor Jurídico  
OAB/MT 31.345

JORCILON GOBBIS G DE ARAUJO

Assessor Jurídico  
OAB/MT 30.391



COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS



Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104

Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT



**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO MARCA DYNAPAC MODELO CA30PD CHASSI: 10000181JNB007732 – FROTA 676, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 E 250 HRS E ROLO COMPACTADOR DE PNEU MARCA DYNAPAC MODELO CP2700 CHASSI: 10000502KNB007823 – FROTA 684, ANO 2023/2023 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 HRS**, atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

**Nome do Credor: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº: 13.731.784/0001-70**

**Valor Total: R\$ 9.234,26 (Nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

Rondonópolis - MT, 03 de agosto de 2023.

  
ALFREDO VINICIUS AMOROSO  
Diretor - Presidente

  
RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA  
Diretora Adm/Financeira

  
VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI  
Diretora Jurídica-CODER  
OAB/MT 18.268





**CODER**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO MARCA DYNAPAC MODELO CA30PD CHASSI: 10000181JNB007732 – FROTA 676, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 E 250 HRS E ROLO COMPACTADOR DE PNEU MARCA DYNAPAC MODELO CP2700 CHASSI: 10000502KNB007823 – FROTA 684, ANO 2023/2023 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 HRS**, atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

**Nome do Credor: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº: 13.731.784/0001-70**

**Valor Total: R\$ 9.234,26 (Nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

Rondonópolis - MT, 03 de agosto de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO  
Diretor - Presidente

RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA  
Diretora Adm/Financeira

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI  
Diretora Jurídica-CODER  
OAB/MT 18.268

zes a própria vida para combater o crime e trazer segurança ao nosso município.

Sendo o exercício de seu trabalho de grande relevância a sociedade Torixorina, devendo pelo cumprimento de seu dever em prol da segurança, digno em receber a concessão de título de cidadão de nosso município.

#### JONATHAS SANTOS SOARES

Presidente

#### ANTÔNIO JOÃO DE FIGUEIREDO

Vereador

#### JOÃO ARAUJO DA SILVA

Vereador

JOSÉ TAVARES DA GUARDA Vereador

### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 004/2023

“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania e dá outras providências”.

Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** - Fica declarado **CIDADÃO TORIXORINO** pelos relevantes serviços prestados a este município, ao **Sr. Wilson Vilela Medeiros Filho**.

**Art. 2º** O referido Título de Cidadão será entregue ao agraciado em sessão solene designada pela Mesa da Câmara Municipal de Torixoréu/MT.

**Art. 3º** - Este Projeto de Resolução, será convertido em RESOLUÇÃO após sua aprovação pelo Soberano Plenário da Câmara de Vereadores de Torixoréu – MT e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### JUSTIFICATIVA

A presente propositura visa conceder o título de cidadão Torixorino ao Nobre Sr. Wilson Vilela Medeiros Filho, Médico Cirurgião Geral, que desde maio de 2022 realiza um excelente trabalho no Hospital Municipal São João Bosco.

Realizou nesse período mais de 400 Procedimentos Cirúrgicos em nosso município, aos pacientes que necessitavam de Cirurgia dentre as quais: Cirurgia Geral, Pequenas Cirurgias, ginecológica e Urológica, cumprindo o seu dever com maestria em prol da saúde de nossa população.

Por essa razão em reconhecimento a importância dos trabalhos desenvolvidos e do seu grande destaque profissional e social, nada mais justo do que a concessão do diploma de cidadania.

Câmara Municipal de Torixoréu-MT, Estado de Mato Grosso, aos 07 dias do mês de agosto de 2.023.

#### JONATHAS SANTOS SOARES

Presidente

#### ANTÔNIO JOÃO DE FIGUEIREDO

Vereador

#### JOÃO ARAUJO DA SILVA

Vereador

#### JOSÉ TAVARES DA GUARDA

Vereador

### COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - CODER

#### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto trata-se de Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO MARCA DYNAPAC MODELO CA30PD CHASSI: 10000181JNB007732 – FROTA 676, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 E 250 HRS E ROLO COMPACTADOR DE PNEU MARCA DYNAPAC MODELO CP2700 CHASSI: 10000502KNB007823 – FROTA 684, ANO 2023/2023 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 HRS**, atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, com fulcro no Art. 24, Inciso XVII da Lei Federal nº 8.666/93 e consonância com o parecer jurídico, acostado aos autos, exigência do Art. 38, inciso VI da mesma Lei.

**Nome do Credor: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº: 13.731.784/0001-70**

**Valor Total: R\$ 9.234,26 (Nove mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

Rondonópolis - MT, 03 de agosto de 2023.

ALFREDO VINICIUS AMOROSO RITA DE CÁSSIA PONDECIANO DE SOUZA

**Diretor - Presidente Diretora Adm/Financeira**

VALESKA MACHADO MARTINS POSSAMAI

**Diretora Jurídica-CODER**

**OAB/MT 18.268**

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 016/2023 - CODER

#### AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

#### PREGÃO PRESENCIAL-SRP, Nº. 016/2023

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial-SRP, nº 016/2023, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45 KG (RECARGA) E AQUISIÇÃO DE VASILHAMES DE GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG E 45KG, PARA ATENDER A DEMANDA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER.**, conforme especificações do termo de referência, foi declarado **FRACASSADO** em razão da documentação de habilitação da única empresa participante do certame, não atendeu os requisitos do Edital, contrariando exigência editalícia referente ao item 8.1.7.2.

Rondonópolis - MT, 07 de agosto de 2023.

Rafaelly Priscila Rezende de Almeida

**Pregoeira**



OFÍCIO nº 088/2023/CODER/CPL

Rondonópolis - MT, 10 de agosto de 2023.

**Da: Comissão Permanente de Licitação**  
**Para: Gerência de Núcleo de Contratos**


**Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.**

Prezado Senhor:

Venho através deste encaminhar, o processo licitatório modalidade Dispensa de licitação, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o CONTRATO da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023, objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de revisão obrigatória das máquinas novas oficiais pertencente a frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, durante o período de garantia do fabricante, através de concessionárias autorizadas, de máquinas **ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO MARCA DYNAPAC MODELO CA30PD CHASSI: 10000181JNB007732 - FROTA 676, ANO 2022/2022 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 E 250 HRS E ROLO COMPACTADOR DE PNEU MARCA DYNAPAC MODELO CP2700 CHASSI: 10000502KNB007823 - FROTA 684, ANO 2023/2023 PARA REVISÃO PERIÓDICA DE: 50 HRS**, atender a necessidade da frota da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, conforme CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO da Prefeitura Municipal com a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

  
RAFAELLY PRISCILA REZENDE DE ALMEIDA  
Pregoeiro

